MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 92/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Segurança de Rede, Appliance integrado, contemplado hardware para Firewall Next Generation (NGFW) e demais equipamentos, com gerenciamento integrado, contemplando licenças, softwares, hands-on na implantação e gerenciador de logs de segurança, contemplando equipamentos e serviços de instalação, manutenção, atualização, monitoramento e suporte da plataforma ofertada pelo período de 60 (sessenta) meses.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 1.601.200,48 (um milhão, seiscentos e um mil, duzentos reais e quarenta e oito centavos)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE

MODO DE DISPUTA: "ABERTO"

AMPLA CONCORRÊNCIA – Edital aberto à participação de todos os interessados que atendam aos requisitos deste edital. Conforme justificativa constante no item 2.2 do Termo de Referência.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 8h do dia 4 de novembro de 2026.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 8h do dia 4 de novembro de 2026.

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: às 8h30min do dia 4 de novembro de 2026.

LOCAL: www.bll.org.br

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE TOLEDO**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.205.806.0001-88, por meio de seu Pregoeiro Luis Carlos Fabris, nomeado pela Portaria n° 10, de 6 de janeiro de 2026, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda www.bll.org.br, conforme convênio de cooperação técnica celebrado entre o Município de Toledo e a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município de Toledo, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda www.bll.org.br.

1.3. O sistema de pregão eletrônico da Bolsa Licitações e Leilões do Brasil é certificado digitalmente por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil.

1.4. O Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços e operacionalização e uso do sistema.

1.5. O Licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos neste Edital.

1.6. Dúvidas em relação à operacionalização do sistema, como forma de anexar documentos ou operar durante a fase de disputa, por exemplo, devem ser direcionadas diretamente ao suporte da plataforma, não havendo conhecimento técnico dos servidores para prestar tais informações.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a de empresa especializada para prestação de serviços de Segurança de Rede, Appliance integrado, contemplado hardware para Firewall Next Generation (NGFW) e demais equipamentos, com gerenciamento integrado, contemplando licenças, softwares, hands-on na implantação e gerenciador de logs de segurança, contemplando equipamentos e serviços de instalação, manutenção, atualização, monitoramento e suporte da plataforma ofertada pelo período de 60 (sessenta) meses, conforme especificações e quantidades para atender às necessidades da Secretaria da Administração do Município de Toledo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2. A licitação será realizada em único LOTE, conforme justificativa do item 5. do Estudo Técnico Preliminar.

2.3. Visita/Vistoria

2.3.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é facultada (ou seja, não é obrigatória) - para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, agendada e acompanhada com o servidor público Francis Ryan Perim Paes, pelo contato (45) 3196-2000. Sendo de segunda à sexta-feira, das 08h às 11h30 e das 13h30 às 17h.

2.3.2. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

2.3.3. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

2.3.4. O transporte para deslocamento ao local da vistoria será de inteira responsabilidade das licitantes;

2.3.5. Para fins de comprovação da vistoria, a licitante deverá apresentar um dos seguintes documentos:

2.3.5.1. Atestado emitido pelo representante do Município de que o licitante realizou a vistoria e, portanto, tomou conhecimento de todas as informações, das condições e peculiaridades dos locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação; ou

2.3.5.2. Declaração da própria licitante de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições e peculiaridades da contratação para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, devidamente assinada pelo responsável técnico do licitante, conforme disposto no art. 63, §3º da Lei nº 14.133/2021.

2.3.6. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

3. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES BLL

3.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações e Leilões, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: https://bllcompras.com.

3.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

3.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

3.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.7. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

3.8. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.9. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.10. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através de empresa associada ou da Bolsa de Licitações do Brasil, por contato pelo telefone (41) 3097-4600 ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil pertencentes ao ramo do objeto licitado, que atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, para o respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda e que desempenhem atividade compatível com o objeto desta Licitação.

4.1.1. Justifica-se a não aplicação dos benefícios dos artigos 47 e 48 da Lei Complementar 123/2006, conforme item 2.2. do Termo de Referência.

4.2. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

4.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.4. Não poderão disputar esta licitação:

4.4.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.4.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.4.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.4.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.4.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.4.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.4.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.4.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

4.4.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.4.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021 .

4.5. O impedimento de que trata o item 4.4.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.4.2 e 4.4.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.8. O disposto nos itens 4.4.2 e 4.4.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.9. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.10. A vedação de que trata o item 4.4.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para recebimento da proposta.

5.3. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.3.1. Nos lotes em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.4. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a data e horário fixado para recebimento das propostas.

5.5. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.7. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.7.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.7.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.8. O valor final mínimo final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.8.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.9. O valor final mínimo final máximo parametrizado na forma do item 5.7 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) Valor do lote;

b) Marca;

c) Modelo;

d) Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a

cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

6.9.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 6.7.

6.10. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelos Tribunais de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7 . DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até o horário estabelecido para o seu recebimento.

7.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor *global do lote.*

7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 0,01 (um centavo).

7.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa “ABERTO”.

7.12. Para o envio de lances no pregão eletrônico nesse modo de disputa, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.18. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021 , nesta ordem:

a) Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

c) Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

d) Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.18.1. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) Empresas estabelecidas no território do Estado do Paraná;

b) Empresas brasileiras;

c) Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.18.2. Os referidos critérios não prejudicam a aplicação do empate ficto ou presumido em favor das MEs e EPPs previstas no Art. 60 §2º Lei 14.133/21.

7.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e

empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.20.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.20.5. O licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta final ajustada, declaração contendo informações para assinatura do contrato, conforme Anexo 05 do Edital.

7.20.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4.4 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

8.2.1. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.2.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.3. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 4.1 e 5.3 deste edital.

8.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

a) Contiver vícios insanáveis;

b) Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

c) Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

a) Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

b) Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.8. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.2. Habilitação Jurídica

9.2.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.2.2. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor

Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

9.2.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.2.4. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede;

9.2.5. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.2.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.2.7. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971 ;

9.2.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

9.3.1. **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** ;

9.3.2. **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.3.3. **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional** , mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.3.4. **Prova de regularidade com a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.3.5. **Prova de regularidade com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.3.6. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.3.7. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.3.8. **Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)** ;

9.3.9. **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho** , mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.4. Qualificação Econômico-Financeira:

9.4.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II); (Caso não conste na Certidão o prazo de validade da mesma, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias contados da data da sua emissão).

9.5. Declarações:

9.5.1. **Declarações Unificadas (conforme Anexo 04 do Edital):** O licitante deverá apresentar

também, para fins habilitatórios, o documento **Declarações Unificadas**, de acordo com o modelo constante no Anexo 04 do Edital, que contém:

a) Declaração do proponente de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade que tenha sido expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo;

b) Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

c) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

d) Declaração de que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal ;

e) Declaração para fins do exigido pelo artigo 130, da Lei Orgânica do Município de Toledo;

f) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas;

g) Declaração de enquadramento em regime de tributação de microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser um ME ou EPP).

9.5.2. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021 .

9.5.3. A falsidade das declarações tratadas neste item sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

9.6. Qualificação Técnica

9.6.1. Atestado(s) de capacidade técnica, fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa já forneceu ou fornece serviços (s) pertinente (s) e compatível (eis) com o objeto desta licitação. Os atestados de capacidade técnica deverão ser emitidos em nome e com CNPJ da matriz e/ou filial da licitante.

9.6.1.1 Comprovar e assegurar a experiência da licitante na execução de serviços de forma eficiente e confiável, assegurando sua capacidade técnica e aptidão para executar o objeto contratado.

9.6.2. Apresentar Declaração emitida pelo Fabricante da Solução informando que a licitante é credenciada para a prestação de serviços de instalação, manutenção e suporte técnico da solução ofertada para esse certame.

9.6.2.1. A exigência da declaração do fabricante - vínculo formal entre o fornecedor e o fabricante - visa assegurar que a licitante está oficialmente autorizada a fornecer, implantar e prestar suporte à solução ofertada, garantindo a autenticidade dos equipamentos, a ativação e manutenção das licenças, o acesso às atualizações de segurança, ao suporte técnico oficial e às funcionalidades contratadas durante toda a vigência do contrato. Tal exigência comprova que a licitante possui qualificação técnica, equipe certificada e vínculo com o fabricante, assegurando a adequada execução do objeto e mitigando riscos à continuidade, disponibilidade e segurança da infraestrutura tecnológica da Administração.

9.6.3. Comprovar homologação pela ANATEL do produto.

9.6.4. Comprovar que possui no mínimo de 01 (um) profissional com Certificação - OSCP, OSCE, GPEN, GXPN ou equivalente.

9.6.5. Comprovar que possui 01 (um) profissional técnico treinado e certificado pelo fabricante da solução ofertada;

9.6.6. Será admitido que 01 (um) único profissional atenda simultaneamente às exigências previstas nos itens 2.4.4 e 2.4.5, do Termo de Referência desde que devidamente comprovadas as certificações requeridas.

9.6.6.1. Se faz indispensável devido à complexidade e importância dos serviços, garantindo os princípios da eficiência e demonstrando que os profissionais são aptos a execução dos testes de

penetração através do serviço de pentesting.

9.6.6.2. As comprovações deverão ser realizadas por meio da apresentação de diplomas, atestados ou certificados;

9.6.6.3. O(s) profissional(is) exigido(s) acima poderá(ão) estar na condição de:

9.6.6.3.1. Empregado do quadro permanente da empresa;

9.6.6.3.2. Contratado da empresa (Contrato de Prestação de Serviços como Responsável Técnico); o respectivo contrato deverá ter firma reconhecida ou assinatura digital;

9.6.6.3.3. Sócio da empresa;

9.6.6.3.4. Diretor da empresa.

9.6.7. Da apresentação de catálogos/folders/folheto de dados.

9.6.7.1. As empresas proponentes deverão apresentar, junto com a documentação de habilitação folheto de dados (datasheet, catálogo, ficha técnica ou equivalente), contendo a ficha técnica do produto cotado. É aceito idioma estrangeiro quando de natureza técnica, desde que compreensíveis, sendo obrigatória a apresentação em língua portuguesa para documentos de natureza jurídica ou administrativa, de modo a comprovar a adequação dos bens apresentados aos requisitos técnicos especificados no Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar, com nível de informação suficiente para avaliação durante o certame, pela Comissão Técnica, sob pena de desclassificação.

9.6.7.2. Comissão técnica composta pelos servidores Robson José Vozniaki e Francis Ryan Perim Paes, indicados pela Secretaria da Administração, Departamento de Tecnologia da Informática.

9.7. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.8. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte e seja constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.8.1. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.9. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.10. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.10.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.11. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.11.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 20% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

9.12. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia. .

9.13. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.14. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.15. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais em plataformas ou cadastros (PNCP, SICAF, BLL) e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.15.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.16. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.16.1. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de no máximo, duas horas úteis, contado da solicitação do pregoeiro.

9.17. A verificação dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.17.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.18. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e Decreto Municipal nº 722/2023, art. 72):

a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.19. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro ou a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.20. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observando o prazo disposto no subitem 9.16.1.

9.21. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo quinze minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

10.3. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.4. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

a) A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

b) O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura

da ata de habilitação ou inabilitação;

10.5. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico https://www.toledo.pr.gov.br/.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada, no e-mail: comissao.licitacao@toledo.pr.gov.br, no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.1.1. **A empresa vencedora do(s) lote(s) deverá observar, para o envio da proposta final ajustada, ao valor obtido na fase de lances; respeitada a proporcionalidade de desconto para todos os itens. Em caso de necessidade de ajuste no valor para o fechamento da planilha do lote, a empresa poderá diminuir o valor e ajustar o mesmo na plataforma da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.**

11.3. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à CONTRATADA, se for o caso.

11.3.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a CONTRATADA.

11.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos (limitada a 03 (três) casas após a vírgula) e o valor global em algarismos e por extenso.

11.4.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão

repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13. DO CONTRATO

13.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato.

13.2. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato por meio eletrônico, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

13.4. A CONTRATADA reconhece que as hipóteses de extinção são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.5. O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) meses, contados da data de publicação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma do artigo nº 106, de acordo com as cláusulas e normas da Lei nº 14.133, de 2021.

13.5.1.O prazo de execução da contratação é de 60 (sessenta) meses, contados da data de publicação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nas seguintes condições:

13.5.1.1. A CONTRATADA deverá realizar a entrega, implantação e pleno funcionamento, tanto de hardware quanto de software, em perfeito uso, compatível com as necessidades da Secretaria no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de publicação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo solicitar, de forma devidamente justificada, a prorrogação do prazo para conclusão da implantação, a qual ficará sujeita à análise e aprovação da Administração.

13.5.1.2. A CONTRATADA deverá prestar suporte técnico durante todo período de execução do contrato.

13.6. Previamente à contratação a Administração poderá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

13.7. Na assinatura do contrato, poderá ser exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

13.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

13.9. Para assinatura do contrato

13.9.1. O Município de Toledo utiliza o Sistema Eletrônico de Informações – SEI para tramitação e assinatura de seus processos administrativos. Assim, a assinatura do contrato ocorrerá de forma eletrônica, na condição de Usuário Externo.

14. DO REAJUSTE

14.1. Os preços inicialmente contratados, são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 15/06/2026.

14.2. Após o interregno de um ano, o reajuste deverá ser solicitado pelo contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice ICTI (Índice de Custos de Tecnologia da Informação), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

14.2.1. Os pedidos de reajuste serão registrados nos autos do processo licitatório e respondidas no prazo de até 30 (trinta) dias, admitida, desde que justificada, a prorrogação desse prazo (art. 146, Decreto Municipal 722/2023).

14.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

14.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

14.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

14.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	1230	03.004.04.126.0005.2022	0	4.4.90.52.35.00	Do Exercício
2026	23030	03.004.04.126.0005.2022	507	3.3.90.40.57.00	De Exercícios Anteriores
2026	23000	03.004.04.126.0005.2022	507	4.4.90.52.35.00	Do Exercício
2026	1210	03.004.04.126.0005.2022	0	3.3.90.40.57.00	Do Exercício
2026	23000	03.004.04.126.0005.2022	507	4.4.90.52.35.00	De Exercícios Anteriores
2026	23030	03.004.04.126.0005.2022	507	3.3.90.40.57.00	Do Exercício

16. DA FORMALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO

16.1. A Prefeitura do Município de Toledo procederá à emissão do empenho, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente, e na proposta do licitante vencedor, relacionando-se os produtos pretendidos e suas quantidades, devendo a entrega ser efetuada conforme o item 18 deste edital.

16.2. A não execução dos serviços de acordo com o solicitado implicará na decadência do direito do licitante ao fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90 da Lei nº 14.133/21.

17. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

17.1. Os requisitos da contratação encontram-se pormenorizadas no Termo de Referência, anexo deste edital.

18. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

18.1. Os critérios de execução do objeto encontram-se pormenorizadas no Termo de Referência, anexo deste edital.

19. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo deste edital.

20. DO MODELO DE GESTÃO E CANCELAMENTO DO CONTRATO

20.1. Os critérios para gestão, revisão e cancelamento do contrato encontram-se pormenorizadas no Termo de Referência, anexo deste edital.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

21.1. As obrigações da Contratante e da Contratada encontram-se pormenorizadas no Termo de Referência, anexo deste edital.

2 2 . ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

22.1. As especificações da Garantia contratual exigida e das condições de manutenção e assistência técnica encontram-se pormenorizadas no Termo de Referência, anexo deste edital.

23. DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

23.1. As obrigações pertencentes à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais encontram-se pormenorizadas no Termo de Referência, anexo deste edital.

24. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

24.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato;

b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Der causa à inexecução total do contrato;

d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou execução do contrato;

i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

24.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

24.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

24.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

24.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

24.2.4. Multa:

24.2.4.1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

24.2.4.2.1. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

24.2.4.2. Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

24.3. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

24.4. Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

24.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

24.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

24.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *30 (trinta)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

24.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

24.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

24.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

24.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

24.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da

sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

24.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

24.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

25. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

25.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o Pregoeiro encaminhará o processo devidamente instruído à autoridade superior, à qual caberão a adjudicação do objeto e a homologação da licitação, nos termos do art. 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021 e do art. 55, inciso XVII, do Decreto Municipal nº 722/2023.

25.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

26. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

26.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimentos sobre seus termos, devendo encaminhar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, nos termos do art. 164 da referida Lei.

26.2. As impugnações e os pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados por meio eletrônico, em campo específico da plataforma BLL.

26.3. Rejeitada a impugnação e os pedidos de esclarecimento, o procedimento licitatório poderá prosseguir normalmente.

26.4. Acolhida a impugnação ou quando o pedido de esclarecimento necessitar de alteração do edital, serão promovidas as correções pertinentes e realizada nova divulgação do Edital, com reabertura do prazo para apresentação das propostas quando a alteração comprometer a sua formulação, nos termos do art. 55, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

26.5. A resposta do Pregoeiro à impugnação será submetida à ratificação do Secretário Municipal da Administração, conforme o art. 55, inciso II, do Decreto Municipal nº 722/2023.

26.6. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

26.7. As impugnações e os pedidos de esclarecimento não suspendem os prazos previstos no certame.

26.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação constitui medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro ou Agente de Contratação nos autos do processo de licitação, com a devida publicidade.

26.9. A anulação do procedimento somente será cabível diante da constatação de ilegalidade insanável, mediante decisão da autoridade competente.

27. DA CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

27.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, conforme Decreto Municipal nº 720, de 05 de outubro de 2015. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

28. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

28.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

28.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

28.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

28.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

28.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

28.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

28.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

28.9. Em caso de divergência existente entre o detalhamento dos descritivos dos itens registrados na página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda www.bll.org.br e as especificações constantes no Termo de Referência, PARA EFEITO DE PROPOSTA, ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO prevalecerão às últimas.

28.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico https://www.toledo.pr.gov.br/.

28.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

a) ANEXO 01 – Descrição Detalhada do Objeto (0273552)

b) ANEXO 02 – Termo de Referência (0266673)

– Apêndice do Anexo 02 – Estudo Técnico Preliminar (0266684)

c) ANEXO 03 – Modelo de Proposta (0224736)

d) ANEXO 04 – Declarações Unificadas (0224737)

e) ANEXO 05 – Declarações para fins de assinatura do contrato (0224741)

f) ANEXO 06 – Minuta de Termo de Contrato (0267304)

Toledo, datado e assinado eletronicamente.

LUIS CARLOS FABRIS

PREGOEIRO

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Fabris**, **Pregoeiro(a)**, em 14/10/2026, às 15:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, Decreto Municipal nº 1.013, de 22 de dezembro de 2020 e Decreto Municipal nº 1.312, de 4 de novembro de 2024.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.toledo.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0266965** e o código CRC **500514F2**.

Rua Raimundo Leonardi, 1586 Toledo - PR, CEP 85900-110, 45 3196-2151
documentos.licitacao@toledo.pr.gov.br - www.toledo.pr.gov.br

Processo 9241/2026

Nº Item		Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo Unitário	Preço Máximo Total
Lote : 0001	**Lote 001**					
0001	21.21.71109	Banco de horas para suporte técnico avançado	720,00	H	338,90	244.008,00
0002	21.44.71108	Solução de Segurança de Rede - Tipo I 2026 Appliance integrado, contemplado hardware para Firewall NGFW e demais equipamentos, com gerenciamento integrado, contemplando licenças, softwares, hands-on na implantação e gerenciador de logs de segurança. Conforme especificações do Termo de Referência.	2,00	UN	678.596,24	1.357.192,48

PREÇO MÁXIMO DO LOTE : 1.601.200,48

PREÇO MÁXIMO DA LICITAÇÃO : 1.601.200,48

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Segurança de Rede, Appliance integrado, contemplado hardware para Firewall Next Generation (NGFW) e demais equipamentos, com gerenciamento integrado, contemplando licenças, softwares, hands-on na implantação e gerenciador de logs de segurança, contemplando equipamentos e serviços de instalação, manutenção, atualização, monitoramento e suporte da plataforma ofertada pelo período de 60 (sessenta) meses, conforme especificações e quantidades para atender às necessidades da Secretaria da Administração do Município de Toledo, nos termos deste Termo de Referência, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Código	Descrição	Unid.	Quant	Valor unitário	Valor Total
71108	Solução de Segurança de Rede - Tipo I 2026 Appliance integrado, contemplado hardware para Firewall NGFW e demais equipamentos, com gerenciamento integrado, contemplando licenças, softwares, hands-on na implantação e gerenciador de logs de segurança conforme especificações do Termo de Referência.	UN	2	R$ 678.596,24	R$ 1.357.192,48
71109	Banco de horas para suporte técnico avançado	H	720	R$ 338,90	R$ 244.008,00
				Total Geral	**R$ 1.601.200,48**

1.2. A presente contratação da solução de Firewall fundamenta-se ao atendimento das disposições previstas na Emenda Constitucional nº 132, de 20 de dezembro de 2023, Art. 149-A, bem como na Lei Municipal nº 3.031, de 06 de novembro de 2025, Art. 2º, inciso IV, visando garantir custeio, expansão e melhoria da iluminação pública e de sistemas de monitoramento para segurança e preservação pública.

1.3. Os serviços desta contratação não se enquadram como sendo de luxo, conforme Decreto Municipal nº 722, de 22 de fevereiro de 2023.

1.4. Os serviços desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.5. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.5.1. O Estudo Técnico Preliminar que embasou o presente Termo de Referência;

1.5.2. Planilha de Formação de Preços;

1.5.3. Planilha Quantitativa;

1.5.4. Solicitação de Materiais e Serviços;

1.5.5. Ato de Designação Fiscal de Contrato;

1.5.6. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

2.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço, aferido pelo Valor Global do Lote Único.

2.2. É importante ressaltar, para isso, que no processo em questão não será aplicada a prioridade de contratação de empresas locais, conforme determinado pelo artigo 8º do Decreto Municipal nº 1.137/2024, nem mesmo a restrição à região metropolitana de Toledo, conforme determinado pelo artigo 9º do mesmo decreto, visto que não será dado o tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP), pois, ao

considerar as exigências da Lei Complementar nº 123/2006, com suas alterações - em especial os artigos 47 e 48, demonstrando o artigo 47 os objetivos do tratamento diferenciando e favorecido a ser dispensado nas compras públicas às ME/EPP, quais sejam a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, enquanto o artigo 48 estabelece regras para o cumprimento do artigo 47 e, em seus incisos I e II, traz a obrigatoriedade de realizar processos licitatório destinado exclusivamente às microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais); e de estabelecer cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte em certames para aquisição de bens de natureza divisível, respectivamente – evidencia-se que a contratação em questão apresenta valor que excede aos R$ 80 mil, além de apresentar a impossibilidade da divisão em cota de 25% em virtude da necessidade da prestação do serviço ser realizada apenas por um único fornecedor. Evidencia-se, portanto, que o objeto desta contratação será destinado em sua totalidade à ampla concorrência e, consequentemente, a impossibilidade de aplicação do Decreto Municipal 1.137/2024 por este ser destinado às contratações reservadas às MEE/EPP.

2.3. O edital oferecerá maior detalhamento das exigências de **habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira.**

2.4. Qualificação técnica

2.4.1. Atestado(s) de capacidade técnica, fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa já forneceu ou fornece serviços (s) pertinente (s) e compatível (eis) com o objeto desta licitação. Os atestados de capacidade técnica deverão ser emitidos em nome e com CNPJ da matriz e/ou filial da licitante.

2.4.1.1 Comprovar e assegurar a experiência da licitante na execução de serviços de forma eficiente e confiável, assegurando sua capacidade técnica e aptidão para executar o objeto contratado.

2.4.2. Apresentar Declaração emitida pelo Fabricante da Solução informando que a licitante é credenciada para a prestação de serviços de instalação, manutenção e suporte técnico da solução ofertada para esse certame.

2.4.2.1 A exigência da declaração do fabricante - *vínculo formal entre o fornecedor e o fabricante* - visa assegurar que a licitante está oficialmente autorizada a fornecer, implantar e prestar suporte à solução ofertada, garantindo a autenticidade dos equipamentos, a ativação e manutenção das licenças, o acesso às atualizações de segurança, ao suporte técnico oficial e às funcionalidades contratadas durante toda a vigência do contrato. Tal exigência comprova que a licitante possui qualificação técnica, equipe certificada e vínculo com o fabricante, assegurando a adequada execução do objeto e mitigando riscos à continuidade, disponibilidade e segurança da infraestrutura tecnológica da Administração.

2.4.3. Comprovar homologação pela ANATEL do produto.

2.4.4. Comprovar que possui no mínimo de 01 (um) profissional com Certificação - OSCP, OSCE, GPEN, GXPN ou equivalente.

2.4.5. Comprovar que possui 01 (um) profissional técnico treinado e certificado pelo fabricante da solução ofertada;

2.4.6. Será admitido que 01 (um) único profissional atenda simultaneamente às exigências previstas nos itens 2.4.4 e 2.4.5, desde que devidamente comprovadas as certificações requeridas.

2.4.6.1 Se faz indispensável devido à complexidade e importância dos serviços, garantindo os princípios da eficiência e demonstrando que os profissionais são aptos a execução dos testes de penetração através do serviço de pentesting.

2.4.6.2 As comprovações deverão ser realizadas por meio da apresentação de diplomas, atestados ou certificados;

2.4.6.3 O(s) profissional(is) exigido(s) acima poderá(ão) estar na condição de:

2.4.6.3.1 Empregado do quadro permanente da empresa;

2.4.6.3.2 Contratado da empresa (Contrato de Prestação de Serviços como Responsável Técnico); o respectivo contrato deverá ter firma reconhecida ou assinatura digital;

2.4.6.3.3 Sócio da empresa;

2.4.6.3.4 Diretor da empresa.

2.5 Da apresentação de catálogos/folders/folheto de dados.

2.5.1 As empresas proponentes deverão apresentar, junto com a documentação de habilitação folheto de

dados (datasheet, catálogo, ficha técnica ou equivalente), contendo a ficha técnica do produto cotado. É aceito idioma estrangeiro quando de natureza técnica, desde que compreensíveis, sendo obrigatória a apresentação em língua portuguesa para documentos de natureza jurídica ou administrativa, de modo a comprovar a adequação dos bens apresentados aos requisitos técnicos especificados neste documento e no Estudo Técnico Preliminar, com nível de informação suficiente para avaliação durante o certame, pela Comissão Técnica, sob pena de desclassificação.

2.5.2 Comissão técnica composta pelos servidores Robson José Vozniaki e Francis Ryan Perim Paes, indicados pela Secretaria da Administração, Departamento de Tecnologia da Informática.

3 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

3.1 O custo estimado total da contratação é de R$ 1.601.200,48 (um milhão, seiscentos e um mil, duzentos reais e quarenta e oito centavos) conforme custos unitários apostos na tabela descrita no item 1.

3.1.1 A metodologia para definição do valor máximo resultou da análise crítica, optando-se pela média dos preços dentre os valores coletados nas pesquisas realizadas, desconsiderando os valores excessivos.

3.1.2 O preço proposto compreende todos os tributos, despesas ou encargos de qualquer natureza, resultante do fornecimento.

3.1.3 Foram realizadas buscas no “Banco de Preços”, no aplicativo “Menor Preço” e em outros editais, porém não obtivemos resultados compatíveis com os produtos/serviços constantes neste Termo de Referência.

3.1.4 A Planilha de Formação de Preço e os orçamentos obtidos estão anexos ao processo.

4 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência

4.2 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, publicado no órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo Edição nº 4648, na data de 20 de fevereiro de 2026, página 23, item 1.28.

5 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

5.2 Contratação de empresa especializada no fornecimento de solução de segurança de rede, pelo período de 60 (sessenta) meses, conforme especificações e quantidades para atender às necessidades da Secretaria da Administração do Município de Toledo.

6 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1 Especificações gerais do equipamento

6.1.1 A solução será nova, sem uso, em linha de fabricação e destinada à proteção do perímetro de rede corporativa, datacenter municipal, ambientes críticos, integração entre unidades públicas, inspeção de tráfego criptografado, conectividade segura, segmentação de rede, SD-WAN, VPN corporativa e integração com ambientes SOC/SIEM;

6.1.2 CARACTERÍSTICAS QUE A SOLUÇÃO DEVERÁ APRESENTAR:

6.1.2.1 Arquitetura appliance dedicada do tipo NGFW (Next Generation Firewall);

6.1.2.2 Operação em ambiente enterprise/datacenter;

6.1.2.3 Ser compatível com instalação em rack padrão 19”;

6.1.2.4 Operar por meio de sistema operacional proprietário do fabricante;

6.1.2.5 Suportar inspeção profunda de pacotes (Deep Packet Inspection – DPI);

6.1.2.6 Suportar inspeção de tráfego TLS/SSL/SSH, incluindo TLS 1.3;

6.1.2.7 Suportar ambientes corporativos de alta disponibilidade;

6.1.2.8 Suportar IPv4 e IPv6;

6.1.2.9 Suportar integração com SIEM/SOC;

6.1.2.10 Não aplicar bypass de inspeção por limitação de capacidade de forma automática onde toda exceção de inspeção deve ser ação explícita do administrador.

6.1.2.11 Gerenciamento centralizado;

6.1.2.12 Suportar segmentação lógica de redes;

6.1.2.13 Suportar ambientes distribuídos e múltiplas unidades remotas;

6.1.2.14 Suportar operação contínua em ambientes críticos.

6.1.3 REQUISITOS MÍNIMOS DE DESEMPENHO

6.1.3.1 Throughput de Firewall 55 Gbps

6.1.3.2 Throughput IPS 48 Gbps

6.1.3.3 Throughput de Threat Protection com múltiplos mecanismos simultâneos (AV + IPS + Controle de Aplicações habilitados) 45 Gbps

6.1.3.4 Throughput de inspeção TLS/SSL 16 Gbps

6.1.3.5 Throughput VPN IPSec 25 Gbps

6.1.3.6 Conexões simultâneas 25 milhões

6.1.3.7 Novas conexões por segundo 280 mil

6.1.3.8 Os índices de desempenho deverão ser comprovados por datasheet oficial do fabricante.

6.1.4 REQUISITOS MÍNIMOS DE HARDWARE

6.1.4.1 Interfaces RJ45 1GbE;

6.1.4.2 Interfaces SFP/SFP+ ou superiores, com no mínimo 4 interfaces 25GbE, 02 interfaces 10GbE SFP+;

6.1.4.3 Interfaces uplink de alta velocidade totalizando no mínimo 100Gbps, podendo ser compostas por portas 25Gb, 40Gb ou superiores;

6.1.4.4 Porta dedicada de gerenciamento;

6.1.4.5 Porta console;

6.1.4.6 Ventilação redundante com chaveamento automático em caso de falha, do tipo Hot Swap, compatível com 100-240 VAC;

6.1.4.7 Fonte redundante;

6.1.4.8 Montagem em rack padrão 19”.

6.1.5 REQUISITOS MINIMOS DE ALTA DISPONIBILIDADE (HA)

6.1.5.1 A solução deverá operar em modo de Alta Disponibilidade (HA), em arquitetura Active/Passive ou superior, composta por 02 (dois) appliances idênticos.

6.1.5.2 Failover automático;

6.1.5.3 Sincronismo stateful de sessões;

6.1.5.4 Sincronismo de políticas;

6.1.5.5 Sincronismo de objetos;

6.1.5.6 Sincronismo de VPNs;

6.1.5.7 Monitoramento de interfaces;

6.1.5.8 Monitoramento de serviços;

6.1.5.9 Manutenção das sessões ativas durante failover;

6.1.5.10 Atualização com mínimo impacto operacional.

6.1.6 REQUISITOS MINIMOS DE FUNCIONALIDADE DE SEGURANÇA

6.1.6.1 Firewall e Controle:

6.1.6.1.1 Stateful Packet Inspection;

6.1.6.1.2 Deep Packet Inspection;

6.1.6.1.3 Inspeção TLS/SSL/SSH;

6.1.6.1.4 Suporte a TLS 1.3;

6.1.6.1.5 Proteção contra ataques DoS/DDoS;

6.1.6.1.6 NAT avançado;

6.1.6.1.7 Políticas por usuário, aplicação, horário e zona;

6.1.6.1.8 Segmentação VLAN;

6.1.6.1.9 Balanceamento de links;

6.1.6.1.10 Roteamento baseado em políticas (PBR) por endereço de origem, destino, serviço e aplicação Based Routing.

6.1.6.2 IPS e Proteção contra Ameaças

6.1.6.2.1 Intrusion Prevention System (IPS);

6.1.6.2.2 Antivírus de gateway em tempo real para os protocolos HTTP, HTTPS, SMTP, IMAP, POP3, FTP, CIFS e TCP Stream, sem limite de tamanho de arquivo para inspeção

6.1.6.2.3 Antispyware;

6.1.6.2.4 Análise comportamental;

6.1.6.2.5 Análise de arquivos suspeitos em ambiente virtualizado (sandboxing), suportando no mínimo:

PDF (até 10 MB), documentos Microsoft Office (.doc, .docx, .xls, .xlsx, .ppt, .pptx), pacotes APK Android, DLLs, executáveis PE e arquivos ZIP

6.1.6.2.6 Proteção contra malware zero-day;
6.1.6.2.7 GeoIP filtering;
6.1.6.2.8 Botnet filtering;
6.1.6.2.9 Atualização automática de assinaturas;
6.1.6.2.10 Inspeção bidirecional.

6.1.6.3 Filtragem Web e DNS
6.1.6.3.1 URL Filtering;
6.1.6.3.2 DNS Filtering;
6.1.6.3.3 Filtragem por reputação;
6.1.6.3.4 Controle por categorias;
6.1.6.3.5 Bloqueio por palavras-chave;
6.1.6.3.6 Listas de permissão e bloqueio;
6.1.6.3.7 Inspeção HTTPS.
6.1.6.3.8 Filtragem por reputação de URL com bloqueio proativo de entidades suspeitas.

6.1.6.4 Controle de Aplicações
6.1.6.4.1 Identificação e controle de tráfego de aplicações, abrangendo no mínimo as categorias: P2P, redes sociais, acesso remoto, atualização de software, VoIP, streaming de áudio, streaming de vídeo, proxies e anonimizadores, mensageiros instantâneos, e-mail e compartilhamento de arquivos;
6.1.6.4.2 Controle de aplicações;
6.1.6.4.3 Gerenciamento de banda por aplicação;
6.1.6.4.4 Geração de relatórios;
6.1.6.4.5 Visualização de tráfego relatórios e visualização do consumo por aplicação.

6.1.7 REQUISITOS MINIMOS DE VPN E ACESSO REMOTO
6.1.7.1 VPN IPSec site-to-site;
6.1.7.2 SSL VPN;
6.1.7.3 VPN baseada em rotas;
6.1.7.4 BGP, OSPF e RIP sobre VPN;
6.1.7.5 Autenticação multifator (MFA);
6.1.7.6 SAML SSO;
6.1.7.7 LDAP;
6.1.7.8 RADIUS;
6.1.7.9 TACACS+.
6.1.7.10 Recurso Mínimo:
6.1.7.10.1 Túneis VPN site-to-site 5.000
6.1.7.10.2 Clientes IPSec 5.000
6.1.7.10.3 Sessões SSL VPN simultâneas 1.500.

6.1.8 REQUISITOS MINIMOS RECURSOS DE REDE
6.1.8.1 SD-WAN integrado, nativo, sem necessidade de licenciamento complementar para no mínimo 4 circuitos WAN distintos;
6.1.8.2 Roteamento BGP;
6.1.8.3 Roteamento OSPF;
6.1.8.4 Roteamento RIP;
6.1.8.5 IPv4 e IPv6;
6.1.8.6 DHCP Server e Relay;
6.1.8.7 Jumbo Frames;
6.1.8.8 QoS;
6.1.8.9 VLAN trunking;
6.1.8.10 Link Aggregation;
6.1.8.11 Wire Mode ou Virtual Wire;
6.1.8.12 TAP Mode;
6.1.8.13 Balanceamento de links;

6.1.8.14 Alta disponibilidade;

6.1.9 REQUISITOS MINIMOS DE GERENCIAMENTO, LOGS E MONITORAMENTO

6.1.9.1 Gerenciamento centralizado;
6.1.9.2 Interface Web HTTPS;
6.1.9.3 CLI;
6.1.9.4 SSH;
6.1.9.5 APIs REST;
6.1.9.6 SNMP v2/v3;
6.1.9.7 Exportação Netflow/IPFIX;
6.1.9.8 Exportação de logs;
6.1.9.9 Integração com SIEM/SOC;
6.1.9.10 Dashboards gráficos;
6.1.9.11 Analytics de aplicações e ameaças;
6.1.9.12 Trilha de auditoria;
6.1.9.13 Backup de configurações;
6.1.9.14 Zero Touch Provisioning;
6.1.9.15 Armazenamento de logs históricos por período mínimo de 365 dias.
6.1.9.16 A plataforma de logs e analytics deverá suportar capacidade de ingestão e armazenamento de no mínimo 50 GB por dia de logs de segurança.

6.1.10 REQUISITOS MINIMOS DE LICENCIAMENTO

6.1.10.1 A solução deverá contemplar todas as licenças, subscrições, módulos, funcionalidades e habilitações necessárias ao pleno funcionamento da solução, sem necessidade de aquisições futuras adicionais.
6.1.10.2 Licenciamento NGFW;
6.1.10.3 IPS;
6.1.10.4 Gateway AntiVirus;
6.1.10.5 AntiSpyware;
6.1.10.6 Inspeção TLS/SSL;
6.1.10.7 Application Control;
6.1.10.8 Content Filtering;
6.1.10.9 DNS Filtering;
6.1.10.10 Sandbox/cloud ATP;
6.1.10.11 SD-WAN;
6.1.10.12 VPN;
6.1.10.13 Gerenciamento;
6.1.10.14 HA;
6.1.10.15 Suporte técnico;
6.1.10.16 Atualizações de firmware;
6.1.10.17 Atualizações de assinaturas;
6.1.10.18 Acesso às bases de inteligência de ameaças do fabricante.
6.1.10.19 Todas as licenças deverão possuir validade mínima de 60 (sessenta) meses para ambas as unidades do cluster HÁ, a partir da implantação e funcionamento.
6.1.10.20 Não serão aceitas soluções que dependam de:
6.1.10.20.1 Licenciamento posterior;
6.1.10.20.2 Aquisição complementar;
6.1.10.20.3 Ativação futura;
6.1.10.20.4 Pagamento adicional para funcionalidades exigidas.

6.2 Implantação e Repasse técnico

6.2.1 A configuração deverá ser planejada e documentada previamente pela CONTRATADA em conjunto com a equipe do Departamento de Tecnologia da Informação do Município de Toledo, onde devem ser definidos todos os passos necessários para a instalação, incluindo o cronograma e plano de testes;
6.2.2 A configuração deverá ser realizada de acordo com as recomendações do fabricante (recommended settings), bem como:
6.2.2.1 Migração do ambiente atual;
6.2.2.2 Migração das regras e políticas;

6.2.2.3 Configuração de VPNs;
6.2.2.4 Configuração de SD-WAN nos circuitos existentes;
6.2.2.5 Testes operacionais e failover de HA;
6.2.2.6 Validação completa funcional do ambiente.

6.2.3 O fabricante e/ou fornecedor contratado deverá disponibilizar ao Contratante download eletrônico das licenças, incluindo toda documentação técnica atualizada, tais como: manuais, guias de instalação, inicialização, operação, adequação, mensagens auxiliares para solução de problemas, diagnósticos, especificações e outros pertinentes. Bem como as ativações das licenças.

6.2.4 A implantação deverá ser executada por profissional certificado pelo fabricante da solução ofertada.

6.2.5 Juntamente com a instalação deverá ocorrer o repasse técnico do tipo hands-on - presencial, para até oito colabores do departamento de tecnologia da informação, com duração de até 40 (quarenta) horas, previamente agendado, e posteriormente fornecido material e documento comprobatório referente à participação (Certificado), contendo, no mínimo, as seguintes informações: nome do participante, especificação da tecnologia, horas utilizadas, modalidade de ensino (presencial), frequência do participante e período, número do livro e folha de registro, em quantidade igual ao número de participantes. O repasse deverá ocorrer através de técnico treinado pelo fabricante.

6.3 Teste de Segurança (PenTest)

6.3.1 Após a instalação do firewall a contratada deve realizar um pentest (teste de invasão – Penetration test) na solução em até 30 (trinta) dias, com um retest em até 90 (noventa) dias após o primeiro teste. E um retest a ser realizado anualmente.

6.3.2 Serviço de segurança ofensiva (Pentest), escaneamento de vulnerabilidades e gestão de vulnerabilidades no firewall. Com objetivo de identificar e explorar vulnerabilidades, simulando ataques reais realizados por profissionais certificados e capacitados, devendo incluir a elaboração e apresentação de relatórios detalhados contendo os métodos, técnicas e ferramentas utilizados bem como avaliação, diagnóstico e recomendações de correção das vulnerabilidades encontradas durante a realização dos testes.

6.3.3 As atividades deverão ser executadas em até 60 horas com escopo alinhado previamente entre a equipe técnica da contratante e da contratada.

6.3.4 Todas as atividades da contratada que envolvam usuários do contratante deverão ser realizadas em língua portuguesa, incluindo todos os níveis de atendimento, material fornecido, sites e conteúdos disponibilizados, pesquisas de satisfação, mensagens, entre outros.

6.3.5 As metodologias utilizadas nos Serviços da contratada devem ser aderentes aos principais guias e procedimentos de organizações internacionais, incluindo:
6.3.5.1 O WASP TESTING GUIDE 3.0 (Open Web Application Security Project);
6.3.5.2 OSSTMM 3 (Open-Source Security Testing Methodology Manual);
6.3.5.3 ISSAF (Information Systems Security Assessment Framework);
6.3.5.4 NIST Special Publication 800-115 (Technical Guide to Information Security Testing and assessment);
6.3.5.5 NIST Special Publication 800-42 (Guideline on Network Security Testing);
6.3.5.6 PCI Penetration Testing Guidance (Payment Card Industry);
6.3.5.7 PTES (Penetration Testinf Execution Standard);
6.3.5.8 CIS Controls.

6.3.6 Os testes deverão contemplar, no mínimo:
6.3.6.1 Validação de exposição externa;
6.3.6.2 Análise de portas e serviços;
6.3.6.3 Validação de regras de firewall;
6.3.6.4 Análise de vulnerabilidades;
6.3.6.5 Análise de superfície de ataque;
6.3.6.6 Validação de VPN;
6.3.6.7 Análise de SSL/TLS;
6.3.6.8 Validação de hardening básico;
6.3.6.9 Análise de segmentação;
6.3.6.10 Validação de políticas de acesso;
6.3.6.11 Identificação de serviços expostos indevidamente;
6.3.6.12 Análise de riscos básicos relacionados à infraestrutura protegida pela solução NGFW.

6.3.7 Relatórios

6.3.7.1 Ao término de cada execução deverá ser entregue relatório contendo, no mínimo:

6.3.7.1.1 Relatório Executivo

a. Resumo executivo;
b. Visão geral dos riscos identificados;
c. Classificação de criticidade;
d. Impacto potencial;
e. Recomendações gerais;
f. Plano resumido de mitigação.

6.3.7.1.2 Relatório Técnico

a. Metodologia aplicada;
b. Escopo validado;
c. Vulnerabilidades identificadas;
d. Evidências técnicas;
e. Classificação de criticidade;
f. Análise de risco;
g. Recomendações técnicas detalhadas;
h. Plano de mitigação;
i. Validação pós-ajuste, quando aplicável.

6.4 Subcontratação

6.4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6.5 Garantias Contratuais

6.5.1 Não será exigida garantia contratual de execução, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, considerando que os riscos inerentes à contratação encontram-se adequadamente mitigados por outros mecanismos previstos no instrumento convocatório e no contrato, tais como requisitos rigorosos de qualificação técnica, garantia do fabricante, suporte técnico especializado, níveis mínimos de serviço (SLA), fiscalização contratual, critérios de recebimento, aplicação de sanções administrativas e demais obrigações contratuais. Além disso, o pagamento da solução de Firewall será realizado somente após a efetiva entrega, implantação e recebimento definitivo do objeto, enquanto os serviços relativos ao banco de horas serão pagos exclusivamente após sua efetiva execução, mediante comprovação, atesto da fiscalização e observância das condições contratuais. Dessa forma, a exigência de garantia de execução não se mostra necessária para assegurar o cumprimento das obrigações contratuais, preservando a competitividade do certame, a economicidade da contratação e a adequada gestão dos recursos públicos.

6.5.2 Os demais requisitos da contratação, encontram-se pormenorizados em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

6.6 Vistoria

6.6.1 A avaliação prévia do local de execução dos serviços é facultada (ou seja, não é obrigatória) - para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, agendada e acompanhada com o servidor público Francis Ryan Perim Paes, pelo contato (45) 3196-2000. Sendo de segunda à sexta-feira, das 08h às 11h30 e das 13h30 às 17h.

6.6.2 Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

6.6.3 Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

6.6.4 O transporte para deslocamento ao local da vistoria será de inteira responsabilidade das licitantes;

6.6.5 Para fins de comprovação da vistoria, a licitante deverá apresentar um dos seguintes documentos:

6.6.5.1 Atestado emitido pelo representante do Município de que o licitante realizou a vistoria e, portanto, tomou conhecimento de todas as informações, das condições e peculiaridades dos locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

ou

6.6.5.2 Declaração da própria licitante de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições e peculiaridades da contratação para o cumprimento das obrigações objeto da

licitação, devidamente assinada pelo responsável técnico do licitante, conforme disposto no art. 63, §3º da Lei nº 14.133/2021.

6.6.6 A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

7 MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

7.1 Vigência Contratual

7.1.1 O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) meses, contados da data de publicação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma do artigo nº 106, de acordo com as cláusulas e normas da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 Condições e prazos de execução

7.2.1 O prazo de execução da contratação é de 60 (sessenta) meses, contados da data de publicação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nas seguintes condições:

7.2.1.1 A CONTRATADA deverá realizar a entrega, implantação e pleno funcionamento, tanto de hardware quanto de software, em perfeito uso, compatível com as necessidades da Secretaria no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de publicação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo solicitar, de forma devidamente justificada, a prorrogação do prazo para conclusão da implantação, a qual ficará sujeita à análise e aprovação da Administração.

7.2.1.2 A CONTRATADA deverá prestar suporte técnico durante todo período de execução do contrato.

7.3 Acordo de Nível de Serviço - SLA

7.3.1 Canais de abertura e resolução de chamados: Portal | Whatsapp | Telefone | E-mail (24x7 100% via telefone), sendo obrigatório a disponibilização de todos os canais.

7.3.2 Regime e horário de atendimento: Segunda à Sábado - 14x6 - 07h às 21h00

7.3.3 Banco de horas mensais: Limite máximo contratual é de 720 horas em todo o período de 60 meses, sob demanda.

7.3.4 Manutenção (RMA) do equipamento: Garantia do fornecedor e do Fabricante de 60 meses on-site, a partir da implantação e funcionamento.

7.3.5 Contatos autorizados a abrir chamados: Ilimitado

7.3.6 SLA para atendimento:

Severidade	Descrição	Início do Atendimento	Finalização atendimen
Crítico	Quando há indisponibilidade de uso da solução.	1 hora	8 horas
Alto	Quando há falha, simultânea ou não, de uma ou mais funcionalidades que não cause indisponibilidade, mas apresente problemas de funcionamento e/ou performance da solução	8 horas	24 horas
Médio	Nível de severidade aplicado para instalação, configuração, atualização de versões e implementações de novas funcionalidades).	16 horas úteis	72 horas út
Baixo	Consultas técnicas, dúvidas ou solicitações de orientação que não envolvam indisponibilidade.	24 horas úteis	Conforme complexida

8 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1 A avaliação da execução do objeto utilizará metodologia de Medição para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

a) não produzir os resultados acordados;

b) deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

c) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada

8.1.1 A aferição da execução contratual para fins de pagamento do item 71108 será da seguinte forma:

8.1.1.1 A CONTRATADA encaminhará à CONTRATANTE ao final da entrega, implantação e pleno funcionamento o **Relatório de Implantação** o qual deverá apresentar os serviços implantados.

8.1.1.2 O fiscal do contrato, será responsável por conferir o **Relatório de Implantação**, e proceder com

a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, o qual atestará o aceite da solução para fins de pagamento.

8.1.1.3 O atraso ocorrido na implantação da solução acarretará desconto de **1% (um por cento)** do valor do item por dia de atraso.

8.1.2 A aferição da execução contratual para fins de pagamento do item 71109 será da seguinte forma:

8.1.2.1 Atraso no início ou na solução do chamado acarretará desconto de **0,5% (meio por cento)** do valor do serviço por hora de atraso.

8.1.3 Os percentuais de desconto poderão ser acumulados, quando verificado, no mesmo período de medição, atrasos em chamados abertos.

8.1.4 O limite máximo de desconto aplicável é de 20% (vinte por cento). Ultrapassado esse limite, será instaurado processo administrativo para apuração de responsabilidades e eventual rescisão contratual, sem prejuízo das demais penalidades previstas em lei, conforme interesse da administração.

8.1.5 O valor a ser pago a CONTRATADA será obtido pela aplicação dos descontos previstos neste termo de referência sobre o valor do serviço realizado. O Cálculo seguirá a fórmula abaixo:

VTD = VSR – (VSR x % DA)

VTD: Valor Total Devido

VSR: Valor do Serviço Realizado

%DA: Porcentagem de Desconto Aplicável

8.2 Critérios De Recebimento.

8.2.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

8.2.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.2.3 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.2.4 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.2.5 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.2.6 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.3 Da forma, condições e prazos de pagamento

8.3.1 O Pagamento dos itens serão efetuados em até 10 dias após a emissão da nota fiscal, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

8.3.1.1 Para o produto nº 71108 - o pagamento será realizado em parcela única, após a entrega e instalação do(os) equipamento(os), através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.3.1.2 Para o produto nº 71109 – o pagamento será realizado após a prestação de serviço (horas de suporte técnico avançado), conforme demanda de utilização mês, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado

8.3.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

8.3.3 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.3.3.1 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.3.4 Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá

ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, em que: I = índice de atualização financeira;
TX = percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = encargos moratórios;
N = número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento; e
VP = Valor da parcela em atraso.

8.3.5 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

8.3.6 Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

8.3.7 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.3.8 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

8.3.9 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal;

8.3.10 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:
a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.3.11 Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE.

8.3.12 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.3.13 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.3.14 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

8.3.15 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.3.16 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.3.17 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.3.18 O pagamento será condicionado ao atendimento ao disposto na IN nº 001/2023 SEFA, e IN n° 002/2025-SEFA (disponível no https://www.toledo.pr.gov.br/secretarias/secretaria_fazenda_captacao_recursos/fazenda

9 DO REAJUSTE

9.1 Os preços inicialmente contratados, são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 15/06/2026.

9.2 Após o interregno de um ano, o reajuste deverá ser solicitado pelo contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice ICTI (Índice de Custos de Tecnologia da Informação), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.2.1 Os pedidos de reajuste serão registrados nos autos do processo licitatório e respondidas no prazo de até 30 (trinta) dias, admitida, desde que justificada, a prorrogação desse prazo (art. 146, Decreto Municipal 722/2023).

9.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

9.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

9.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

1 0 ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

10.1 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

10.2 Sem prejuízo da garantia legal, a CONTRATADA deverá fornecer garantia contratual mínima de 05 (cinco) anos para os equipamentos, contados a partir do recebimento definitivo, abrangendo suporte, manutenção e substituição de peças defeituosas, sem ônus adicional para a Administração.

11 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

11.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

11.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

11.4 A secretaria ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

11.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a secretaria ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

11.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

11.6.1 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

11.6.2 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

11.7 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

11.8 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

11.9 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

11.9.1 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não

transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

11.9.2 Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a regularidade fiscal da empresa.

11.10 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

11.10.1 O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

11.10.2 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

11.10.3 O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

11.10.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

11.10.5 O fiscal do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

11.10.6 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

11.11 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

11.11.1 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

11.11.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

11.11.3 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

11.11.4 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

11.12 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

11.13 O gestor do contrato deverá elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

11.14 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal(is) ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

12 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1 São obrigações do Contratante:

12.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

12.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

12.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

12.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

12.1.5 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da

execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

12.1.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

12.1.7 Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

12.1.8 Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

12.1.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

12.1.9.1 Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

12.1.9.2 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

12.1.9.3 Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/21.

12.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12.3 A Contratante ficará responsável pela adoção dos procedimentos patrimoniais cabíveis, incluindo eventual reaproveitamento, recuperação, transferência, baixa ou descarte, conforme sua condição e as normas administrativas aplicáveis, no caso de substituição de equipamentos, peças ou componentes integrantes do patrimônio municipal.

13 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações assim dispostas.

13.1.1 Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

13.1.1.1 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

13.2 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

13.3 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

13.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

13.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

13.6 Quando não for possível a verificação da regularidade em Sistema de Cadastro de Fornecedores, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, *junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento,* os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

13.7 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

13.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas,

sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

13.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

13.10 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

13.11 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

13.12 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

13.13 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

13.14 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

13.15 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

13.16 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

13.17 Atender ao Acordo de Nível de Serviço de acordo com especificações deste edital.

13.18 Registrar problemas e obstáculos identificados durante a execução dos serviços e informá-los, tempestivamente e formalmente, aos Fiscais de Contrato, bem como todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, visitas técnicas, treinamentos entre outros.

13.19 A CONTRATADA deverá realizar visitas periódicas quadrimestralmente, para acompanhamento do projeto resultante deste pleito licitatório.

13.20 Contratada será responsável pela segregação, acondicionamento e destinação ambientalmente adequada dos resíduos por ela gerados, observada a legislação ambiental aplicável, bem como quando os materiais estiverem sujeitos à logística reversa mantendo os respectivos comprovantes de coleta, recebimento ou destinação final para apresentação à fiscalização, quando solicitado.

13.21 No caso de substituição de equipamentos, peças ou componentes integrantes do patrimônio municipal, estes não serão considerados resíduos de propriedade da Contratada. Deverão ser identificados e entregues à Contratante, que ficará responsável pela adoção dos procedimentos patrimoniais cabíveis, conforme sua condição e as normas administrativas aplicáveis.

14 OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

14.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

14.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

14.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

14.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

14.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

14.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

14.7 O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

14.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

14.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

14.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

14.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

14.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

14.12 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

15 INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

15.1.1 der causa à inexecução parcial do contrato;

15.1.2 der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.1.3 der causa à inexecução total do contrato;

15.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

15.1.5 não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

15.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou execução do contrato;

15.1.9 fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

15.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

15.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

15.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 15.1.2, 15.1.3, 15.1.3, 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6 e 15.1.7 do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

15.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 15.1.8, 15.1.9, 15.1.10, 15.1.11 e 15.1.12 do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas 15.1.2, 15.1.3, 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6 e 15.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

15.2.4 Multa

15.2.4.1 moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

15.2.4.2 moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (30 por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

15.2.4.2.1. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

15.2.4.3 compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

15.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

15.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

15.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

15.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

15.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *30 (trinta)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

15.6.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

15.6.2 as peculiaridades do caso concreto;

15.6.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

15.6.4 os danos que dela provierem para o Contratante;

15.6.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

15.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

15.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

15.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

15.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

16 EXTINÇÃO CONTRATUAL

16.1 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

16.2 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.2.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

16.2.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

16.2.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

16.3 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

16.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

16.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

16.3.3 Indenizações e multas.

17 DA CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

17.1 O licitante/contratante deve observar e o contratado deve observar e fazer observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, cabendo-lhes

a obrigação de afastar, reprimir e denunciar toda e qualquer prática que possa caracterizar fraude ou corrupção, em especial, dentre outras:

17.1.1 prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

17.1.2 prática fraudulenta: falsificar ou omitir fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

17.1.3 prática colusiva: esquematizar ou estabelecer acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitante, visando a estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

17.1.4 prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta o indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando a influenciar sua participação em processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

17.1.5 prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de qualquer das práticas acima; e praticar atos com a intenção de impedir materialmente o exercício do direito de inspeção para apuração de qualquer das práticas acima.

18 DA ADEQUAÇÃO ORCAMENTÁRIA

18.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria de Administração.

18.1.1 A contratação será atendida conforme “Indicação de Recursos Orçamentários” detalhada no documento “Solicitação nº 898/2026” apêndice deste Termo de Referência.

Equipe responsável pela elaboração

(assinatura eletrônica)
ANDRÉIA PAULA TADIOTTO
Técnico Desportivo I: Organização e Administração

(assinatura eletrônica)
FRANCIS RYAN PERIM PAES
Assistente em Tecnologia da Informação I

(assinatura eletrônica)
ROBSON JOSÉ VOZNIAKI
Diretor Depto Tecnologia da Informação

Aprovação
O presente Termo de Referência já assinado pelos responsáveis por sua elaboração, fica devidamente aprovado pela autoridade competente.

(assinatura eletrônica)
MARCELO DOUGLAS MARQUES
Secretário da Administração
Ordenador da despesa

Toledo, datado e assinado eletronicamente.

Documento assinado eletronicamente por **Andreia Paula Tadiotto**, **Técnico Desportivo I (Org. e Adm.)**, em 05/10/2026, às 12:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, Decreto Municipal nº 1.013, de 22 de dezembro de 2020 e Decreto Municipal nº 1.312, de 4 de novembro de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Robson José Vozniaki**, **Diretor(a) de Tecnologia da Informação**, em 05/10/2026, às 14:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, Decreto Municipal nº 1.013, de 22 de dezembro de 2020 e Decreto Municipal nº 1.312, de 4 de novembro de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Francis Ryan Perim Paes**, **Assistente em Tecnologia da Informação I**, em 05/10/2026, às 14:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, Decreto Municipal nº 1.013, de 22 de dezembro de 2020 e Decreto Municipal nº 1.312, de 4 de novembro de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Douglas Marques**, **Secretário(a) da Administração**, em 05/10/2026, às 14:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, Decreto Municipal nº 1.013, de 22 de dezembro de 2020 e Decreto Municipal nº 1.312, de 4 de novembro de 2024.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.toledo.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0266673** e o código CRC **4E8B44C0**.

Rua Haroldo Hamilton, 52 Toledo - PR, CEP 85905-390, (45) 3196-2112
informatica.sei@toledo.pr.gov.br - www.toledo.pr.gov.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1. INFORMAÇÕES GERAIS

Secretaria da Administração - Departamento Tecnologia da Informação.
Solicitação nº 898/2026.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O Município de Toledo tem a necessidade de manter suas conexões de rede de internet e intranet seguras. Estando interconectado, ameaças cibernéticas estão em constate evolução. E garantir a segurança do tráfego das informações através da filtragem é imprescindível, e proteções contra malwares, registro de atividades, controle de acessos e aplicações e estabelecimento de VPNs. Adicionalmente, o Município possui a necessidade de expansão do videomonitoramento, com a adição de câmeras de segurança, garantindo controle de acesso, rastreabilidade e mitigação de riscos de vazamento de dados, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 – LGPD e a Lei nº 12.965/2014 – Marco Civil da Internet. Assim, destaca-se que o sistema de videomonitoramento depende diretamente da infraestrutura de segurança perimetral, sendo o firewall responsável pelo gerenciamento do tráfego das câmeras, incluindo a realização de traduções de endereços de rede (NAT), controle de acessos externos, publicação segura de serviços e segmentação da rede. Dessa forma, o firewall é componente essencial para o pleno funcionamento, disponibilidade e segurança do sistema de monitoramento.

Além disso, há a necessidade de substituição do ativo de segurança perimetral (Core Firewall) FortiGate 1000D, implantado em 2019 e já em fim de suporte oficial (End-of-Life), por solução moderna e eficaz. A atualização contempla também a expansão da infraestrutura de logs para 50 GB/dia, visando mitigar riscos de indisponibilidade, garantir a inspeção de tráfego SSL/TLS sem perda de performance e assegurar conformidade com a LGPD e o Marco Civil da Internet.

2.1 Justificativa para a contratação

A aquisição de uma solução de segurança de redes baseada em firewall para o Município de Toledo representa uma medida fundamental e estratégica em face das crescentes ameaças cibernéticas que afetam as redes municipais e a segurança dos dados e sistemas governamentais. Nossa sociedade moderna está cada vez mais dependente da tecnologia, e os serviços municipais não são exceção.

A implementação de um Sistema moderno e eficaz desempenha um papel fundamental na defesa das redes contra uma variedade de ameaças cibernéticas. Atuando como um ponto de controle entre a rede interna e a internet, o firewall exerce vigilância sobre o tráfego de dados que entra e sai, filtrando e bloqueando atividades maliciosas, como tentativas de invasão, malwares e ataques de negação de serviço (DDoS). Ao estabelecer regras de permissão para o tráfego, o firewall assegura que somente as comunicações autorizadas e seguras sejam permitidas, diminuindo a superfície de ataque e fortalecendo a postura de segurança da rede.

A ausência de um firewall expõe a rede a riscos graves. Sem essa barreira protetora, hackers têm maior probabilidade de infiltrar a rede, obtendo acesso a informações confidenciais, como dados pessoais, propriedade intelectual e informações financeiras. A ausência de um firewall deixa sistemas vulneráveis e desatualizados suscetíveis a explorações, comprometendo a integridade dos dados e a disponibilidade dos serviços. Isso é especialmente evidente quando ataques como ransomware podem se propagar rapidamente em uma rede não protegida, resultando em perdas financeiras e interrupções operacionais significativas.

Além dos riscos imediatos, a falta de um firewall pode levar à não conformidade com regulamentações de segurança, resultando em multas substanciais e consequências legais. Além disso, a reputação da administração municipal pode ser prejudicada por violações de dados causadas pela ausência de proteção adequada. Para lidar com o crescente cenário de ameaças cibernéticas, um firewall de próxima geração (NGFW) surge como uma solução avançada. Com recursos que vão além dos firewalls tradicionais, o NGFW oferece inspeção profunda de pacotes, detecção de ameaças em tempo real, filtragem de conteúdo e análise de comportamento de tráfego.

Primeiramente, um firewall proporcionaria uma camada de segurança essencial para proteger os dados

sensíveis dos munícipes e as operações governamentais. Com a expansão dos serviços online, como pagamento de impostos e obtenção de documentos, os cibercriminosos veem as redes municipais como alvos atrativos. Um firewall eficaz bloquearia tentativas de invasão, minimizando o risco de vazamento de informações confidenciais e a interrupção de serviços críticos.

Além disso, o firewall permitirá ao município estabelecer políticas de segurança personalizadas, adaptadas às suas necessidades específicas. Isso significa que podemos configurar regras para controlar o acesso a aplicativos, sites e recursos de rede, garantindo que apenas o tráfego legítimo seja permitido e prevenindo o uso inadequado da infraestrutura de TI municipal.

Ainda mais importante, considerando o impacto financeiro, um firewall adequado pode economizar recursos significativos a longo prazo. A prevenção de incidentes de segurança cibernética, como ataques de ransomware ou vazamentos de dados, evita custos de recuperação onerosos e a perda de confiança da comunidade.

Além disso, o firewall possibilitaria a criação de redes virtuais privadas (VPNs) seguras, facilitando o acesso remoto de funcionários municipais a sistemas críticos, o que é particularmente relevante em situações de emergência, isso garantiria a continuidade dos serviços municipais, mesmo em circunstâncias adversas.

Em resumo, a aquisição de um firewall para o Município de Toledo é uma medida essencial para proteger nossos ativos digitais, garantir a confidencialidade dos dados pessoais do munícipe e manter a integridade de nossos serviços governamentais. É um investimento prudente que contribuirá para a eficiência operacional, a economia de recursos e a segurança de nossa comunidade. A segurança cibernética deve ser uma prioridade inegociável em nossa era digital, e um firewall é o alicerce dessa defesa.

Adicionalmente, destaca-se que a infraestrutura de firewall é elemento essencial para o funcionamento do sistema de videomonitoramento do Município. As câmeras de segurança dependem diretamente da correta configuração de regras de rede, incluindo a tradução de endereços (NAT), controle de acessos externos, segmentação de rede e publicação segura de serviços para acesso remoto e armazenamento.

Vale ressaltar que a presente contratação se fundamenta na necessidade crítica de substituição do ativo de segurança perimetral (Core Firewall) modelo FortiGate 1000D, bem como na atualização e expansão da infraestrutura de análise de dados e logs da Prefeitura Municipal de Toledo.

Baseando-se nos seguintes pilares fundamentais:

2.1.1. Ciclo de Vida e Obsolescência (End-of-Life):

O equipamento atual possui arquitetura de hardware datada de 2014 e foi implantado no município em 2019, tendo seu ciclo de suporte oficial pelo fabricante encerrado. A permanência de um hardware legado no núcleo da rede expõe a Administração municipal ao risco de indisponibilidade prolongada em caso de falha física, uma vez que a reposição de componentes para modelos descontinuados torna-se incerta e morosa, paralisando serviços essenciais do município. Paralelamente, a solução de análise de logs atual não comporta mais o processamento volumétrico exigido pela rede municipal, gerando riscos de perda de dados auditáveis e atrasos na detecção de incidentes.

2.1.2. Incapacidade de Inspeção de Ameaças Modernas:

O volume de tráfego e a complexidade das ameaças cibernéticas atuais (Ransomware, ataques de dia zero e malwares polimórficos) evoluíram exponencialmente na última década. O hardware atual possui capacidade limitada prejudicando o processamento necessário para realizar a inspeção profunda de pacotes (Deep Packet Inspection) em conformidade com as velocidades de link atuais, criando um limitador tecnológico que obriga a TI a escolher entre a performance da rede ou a segurança dos dados.

2.1.3. Limitação no Tráfego Criptografado (SSL/TLS):

Atualmente, a quase totalidade dos serviços públicos digitais e comunicações governamentais trafegam via protocolos criptografados. O modelo FortiGate 1000D apresenta degradação de desempenho ao realizar o deciframento de fluxos SSL para análise de segurança. A substituição por um modelo atualizado e moderno, dotado de processadores de última geração, é indispensável para garantir que a segurança perimetral não seja contornada por ameaças ocultas em tráfego criptografado, assegurando integridade das informações institucionais e a proteção dos dados dos cidadãos conforme preconiza a LGPD.

2.1.4. Dimensionamento e Conformidade (50 GB/dia):

Estudos técnicos de volumetria indicam que a infraestrutura atual do município demanda o processamento e armazenamento de, no mínimo, 50 GB de logs por dia. A expansão do sistema gerenciador de logs de segurança para suportar esta carga é indispensável para garantir o cumprimento das obrigações legais de retenção de registros de conexão e acesso, conforme exigido pelo Marco Civil da Internet (Lei nº 12.965/2014) e a LGPD (Lei nº 13.709/2018).

2.1.5. Visibilidade e Resposta a Incidentes:

Sem a expansão da capacidade do gerenciador de logs de segurança para os 50 GB/dia identificados, a equipe do Departamento de Tecnologia da Informação da Prefeitura do Município de Toledo estará em desconformidade com o uso da ferramenta. O upgrade para um sistema corretamente dimensionado, garante que 100% do tráfego inspecionado seja logado e correlacionado, permitindo respostas rápidas a tentativas de invasão ou vazamento de dados.

2.1.6 Segurança e Monitoramento

O Município já possui sistema de videomonitoramento em operação e em expansão, cuja disponibilidade e segurança dependem diretamente do firewall, responsável pelo controle de acessos, segmentação de rede, gerenciamento do tráfego e realização de NAT para comunicação das câmeras; a inadequação dessa camada pode resultar em indisponibilidade do sistema, acessos indevidos e exposição de dados, tornando indispensável a atualização da solução para garantir o funcionamento seguro, a rastreabilidade e a conformidade com a LGPD e o Marco Civil da Internet.

2.2 Previsão no plano de contratações anual ou justificativa da ausência de previsão

Os serviços a serem contratados estão contemplados no Plano de Contratações Anual para o Município de Toledo – Paraná, publicado no órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo Edição nº 4648, na data de 20 de fevereiro de 2026, página 23, item 1.28.

2.3 Referência aos instrumentos de planejamento/programas/convênios da Secretaria ou Departamento (Objetivo/Iniciativa).

A contratação proposta neste Estudo Técnico Preliminar (ETP) está alinhada com os instrumentos de planejamento do Município, como o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA). Este projeto atende ao Projeto Atividade nº 04.126.0005.2-022 “Infraestrutura de Redes e Segurança”, que visa “Estruturar, configurar, manter, implementar, locar, adquirir, efetuar backups {...} e sistemas de segurança (antivírus, firewall, VPNs, entre outros), bem como os ativos de rede da Prefeitura, e “Elaborar e implementar a política de segurança da informação estabelecendo critérios e normas de segurança (física e tecnológica) das instalações, equipamentos e informações processadas, evitando invasões externas e o uso inadequado das ferramentas de TI”.

2.4 Análise de contratações anteriores para identificar as inconsistências ocorridas.

Não se observaram inconsistências nos processos anteriores.

2.5 Requisitos necessários para a contratação

Para assegurar a execução satisfatória do objeto e a integridade da infraestrutura tecnológica municipal, a contratada deverá atender aos seguintes requisitos:

2.5.1 Qualificação técnica

Será exigida a apresentação de atestado de capacidade técnica e declaração emitida pelo fabricante da solução informando se a empresa é credenciada para prestação do serviço com a finalidade de assegurar que a empresa licitante possui a experiência e a capacidade necessárias para fornecer os serviços de forma eficiente e confiável.

2.5.2 Qualidade do produto

Para se garantir a qualidade dos itens propostos, o licitante deverá, também, apresentar folheto de dados (datasheet, catálogo, ficha técnica ou equivalente), de forma que seja possível a clara identificação do item ofertado.

2.5.3 Qualificação e Parceria com o Fabricante

A proponente deverá comprovar que é revendedora autorizada da fabricante, com nível de parceria igual ou superior ao exigido, mediante apresentação de carta oficial emitida pela mesma, sendo tal condição passível de verificação por meio do site oficial da fabricante. Este nível de parceria visa garantir que os equipamentos e licenças sejam fornecidos por canais oficiais, com garantia direta e suporte especializado pelo período de 60 (sessenta) meses.

Deverá, ainda, apresentar declaração do fabricante que comprove que os produtos ofertados são genuínos e que a empresa possui autorização para comercializá-los, assegurando que a licitante dispõe de suporte direto do fabricante para execução dos serviços de instalação, manutenção e suporte técnico, bem como que possui

treinamento e capacitação adequados para a prestação de serviços com qualidade.

2.5.4 Capacidade Técnica da Equipe
A contratada deverá disponibilizar, para a execução dos serviços de instalação e migração, ao menos um profissional técnico certificado pelo fabricante garantindo o domínio sobre a solução ofertada.

2.5.5 Experiência em Projetos Similares
Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto desta demanda, especificamente em projetos de migração de firewalls de grande porte e gestão de volumetria de logs em ambientes de missão crítica.

2.5.6 Conformidade com Normativas de Segurança
A solução e os serviços prestados devem estar em total conformidade com as diretrizes da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) Lei nº 13.709/2018 e do Marco Civil da Internet Lei nº 12.965/2014, especialmente no que tange à retenção e integridade dos logs de auditoria.

2.5.7 Programa de Repasse Tecnológico
Compromisso de realização dos Workshops de Atualização de Tecnologia anualmente, garantindo a autonomia da equipe técnica do município na operação da ferramenta.

O equipamento deverá ser fornecido com licenciamento para habilitar todas as funcionalidades descritas neste documento por 60 (sessenta) meses;

Em caso de problemas que necessitem de acionamento de garantia, fornecer equipamento reserva em caso de não entrega em até 24 (vinte e quatro) horas até que a fábrica entregue o equipamento novo;

2.5.8 SLA para atendimento de incidentes críticos.

2.6 Subcontratação
Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

2.7 Garantias Contratuais
Não será exigida garantia contratual de execução, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, considerando que os riscos inerentes à contratação encontram-se adequadamente mitigados por outros mecanismos previstos no instrumento convocatório e no contrato, tais como requisitos rigorosos de qualificação técnica, garantia do fabricante, suporte técnico especializado, níveis mínimos de serviço (SLA), fiscalização contratual, critérios de recebimento, aplicação de sanções administrativas e demais obrigações contratuais. Além disso, o pagamento da solução de Firewall será realizado somente após a efetiva entrega, implantação e recebimento definitivo do objeto, enquanto os serviços relativos ao banco de horas serão pagos exclusivamente após sua efetiva execução, mediante comprovação, atesto da fiscalização e observância das condições contratuais. Dessa forma, a exigência de garantia de execução não se mostra necessária para assegurar o cumprimento das obrigações contratuais, preservando a competitividade do certame, a economicidade da contratação e a adequada gestão dos recursos públicos.

2.8 Vistoria
A avaliação prévia do local de execução dos serviços é facultada (ou seja, não obrigatório) para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, agendada e acompanhada com o servidor público Francis Ryan Perim Paes, pelo contato (45) 3196-2000. Sendo de segunda à sexta-feira, das 08h às 11h30 e das 13h30 às 17h.

Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

O transporte para deslocamento ao local da vistoria será de inteira responsabilidade das licitantes;

Para fins de comprovação da vistoria, a licitante deverá apresentar um dos seguintes documentos:

a) Atestado emitido pelo representante do Município de que o licitante realizou a vistoria e, portanto, tomou conhecimento de todas as informações, das condições e peculiaridades dos locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

ou

b) Declaração da própria licitante de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições e

peculiaridades da contratação para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, devidamente assinada pelo responsável técnico do licitante, conforme disposto no art. 63, §3º da Lei nº 14.133/2021.

A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

3 LEVANTAMENTO DE MERCADO

Com objetivos de identificação das alternativas disponíveis no mercado, foi realizado levantamento técnico e análise comparativa das principais soluções de Firewall – NGFW, considerando aspectos como desempenho, capacidade de processamento, recursos de segurança, com a infraestrutura existente, suporte técnico e custo-benefício. A análise teve como objetivo identificar a solução que melhor atenda às necessidades da Administração, garantindo a proteção da rede, a continuidade dos serviços e a segurança das informações.

Opção 01: Rede através de Firewall gratuito.

Para atender a demanda apontada, analisou-se a implementação de uma solução de segurança de redes através de um firewall gratuito baseado em open-source e a aquisição de uma solução de segurança de redes baseada em firewall pago. A utilização de um firewall gratuito baseado em open-source apresenta limitações significativas que podem afetar a segurança e a eficácia da proteção de rede.

Primeiramente, as atualizações e o suporte técnico em soluções gratuitas são limitados. Isso significa que, em caso de problemas ou emergências de segurança, a resolução pode ser demorada ou até inexistente. Com as ameaças cibernéticas em constante evolução, essa falta de suporte oportuno pode expor a rede a riscos desnecessários.

Além disso, soluções de firewall gratuitas geralmente carecem de recursos avançados de detecção de ameaças e análise de tráfego em tempo real, deixando a rede mais vulnerável a ataques sofisticados. As funcionalidades de prevenção de invasões também tendem a ser mais básicas, o que pode não ser suficiente para proteger contra ameaças avançadas.

Outra desvantagem é a falta de conformidade com regulamentações específicas. Organizações governamentais, como o Município de Toledo, estão sujeitas a regulamentos rigorosos de proteção de dados e segurança cibernética. Firewalls gratuitos podem não ser projetados com essas regulamentações em mente, o que pode complicar o cumprimento de obrigações legais.

Por último, a confiabilidade é uma preocupação. As soluções gratuitas podem não ser tão robustas quanto as opções pagas, o que pode resultar em interrupções inesperadas nos serviços e na proteção da rede.

Opção 02: Rede através de Firewall Pago

A aquisição de uma solução paga de firewall oferece uma série de vantagens cruciais para o Município de Toledo. Em primeiro lugar, uma solução paga garante um nível superior de suporte técnico, com equipes de especialistas prontas para lidar com emergências de segurança e fornecer assistência contínua. Isso é fundamental para manter a rede funcionando de forma eficaz e para mitigar ameaças cibernéticas de maneira ágil, minimizando os riscos de interrupções e perda de dados sensíveis.

Além disso, as soluções de firewall pagas geralmente oferecem recursos de segurança mais avançados, como detecção de ameaças sofisticadas, análise de comportamento de tráfego em tempo real e prevenção de invasões robusta. Isso proporciona uma camada adicional de proteção contra as ameaças cibernéticas em constante evolução. Também, firewalls pagos são frequentemente projetados para atender a regulamentações específicas, simplificando o cumprimento das obrigações legais de proteção de dados e segurança cibernética, o que é crucial para um órgão governamental como o Município de Toledo. Em resumo, a aquisição de uma solução paga de firewall é um investimento sensato que garante uma segurança de rede robusta, suporte especializado e conformidade com regulamentações, fornecendo tranquilidade e confiabilidade em um ambiente cada vez mais vulnerável a ameaças cibernéticas.

Na pesquisa de contratações similares realizadas por outros órgãos da Administração Pública, verificou-se que a modalidade mais usual para a contratação de soluções dessa natureza é o Pregão Eletrônico, considerando tratar-se, em regra, de bens e serviços comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio do edital. As contratações identificadas serviram de referência para este estudo e estão relacionadas a seguir:

- PE 07/2021 – Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia
- PE nº 90186/2024 - Universidade Estadual de Maringá – UEM
- PE 20/2024 – Prefeitura do Rio Grande do Sul/RS – Secretaria da Educação Profissional e Tecnológica.
- PE nº 10/2025 - Tribunal de Contas do Estado – Rio Grande no Norte;

- Chamamento Público nº 2.2054/2025 Sistema FIEP – SESI e SENAI – Curitiba/PR;
- PE.EPE 004/2025 – Empresa de Pesquisa Energética – EPE.
- PE 14/2026 – Prefeitura de Blumenau/SC
- PE 05/2024 – Prefeitura de Guaíra/PR
- PE 90044/2025 - Tribunal Regional Federal do Recife/PE
- PE 24/2026 – Câmara Municipal de Toledo/Pr

Dentro das soluções pagas, buscou-se preços de referência, os quais possuem valor estimado da contratação de R$ 1.601.200,48 (um milhão, seiscentos e um mil, duzentos reais e quarenta e oito centavos) contemplando o serviço de instalação e licenciamento para 5 (cinco) anos, conforme tabela abaixo:

Fornecedores	Solução de Segurança de Rede - Tipo I 2026 - FIREWALL	Banco de horas para suporte técnico avançado
Sercompe	R$ 1.112.506,51	R$ 237.549,60
Sigma	R$ 1.414.757,70	R$ 252.000,00
Póstero	R$ 3.660.667,75	
PerfilComp		R$ 252.000,00
Planeje		R$ 248.400,00
Atasnet (site)		R$ 232.135,20
Brinfor (site)		R$ 216.000,00
Lojadmesg (site)		R$ 252.000,00

4 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO

A melhor solução encontrada foi a OPÇÃO 02 – rede através de firewall pago, com licenciamento por 5 anos, periféricos necessários para a instalação, licenciamento para gerenciador de logs de segurança (1x 50GB), e suporte da licença de uso. Além disso serviços de instalação, migração total de regras, workshops anuais, pentest e repasse tecnológico.

Justificativa da melhor solução

A aquisição de solução de segurança de rede de próxima geração (Next-Generation Firewall - NGFW), composta por hardware de alta performance e licenciamento de serviços de segurança.

A contratação contempla a substituição do ativo legado FortiGate 1000D pelo modelo com solução de desempenho técnico superior, visando a mitigação de riscos operacionais e a atualização tecnológica do núcleo de rede.

Está incluída no objeto a atualização e expansão da infraestrutura de análise de dados e logs de segurança para suportar uma volumetria de processamento de, no mínimo, 50 GB/dia, assegurando a conformidade com o Marco Civil da Internet e a LGPD. Considerando a volumetria decorrente da infraestrutura de rede do Município, a quantidade de ativos e usuários, o tráfego de dados e a necessidade de retenção e análise dos registros de segurança.

A solução deverá contemplar o fornecimento de assinaturas de serviços de segurança (Inteligência de Ameaças) e suporte técnico especializado do fabricante pelo período de 60 (sessenta) meses, garantindo a continuidade e disponibilidade dos serviços públicos municipais.

O objeto inclui, ainda, os serviços de instalação, configuração, migração total de regras e políticas de segurança do equipamento legado para o novo hardware, além do repasse tecnológico para a equipe técnica da Prefeitura Municipal de Toledo.

Para a contratação em questão, a solução foi a contratação de empresa especializada no fornecimento de solução de segurança de rede, pelo período de 60 (sessenta) meses, por meio de um processo licitatório na modalidade pregão eletrônico, considerando, para isso, o critério de julgamento pelo menor preço, aferido pelo Valor Global do Lote Único. Deve-se considerar, dessa forma, todas as especificações e quantidades para detalhadas neste Estudo Técnico Preliminar e, posteriormente, no Termo de Referência, para fins de atendimento das necessidades da Secretaria da Administração do Município de Toledo.

É importante ressaltar, para tal, que no processo em questão não será aplicada a prioridade de contratação de empresas locais, conforme determinado pelo artigo 8º do Decreto Municipal nº 1.137/2024, nem mesmo a restrição à região metropolitana de Toledo, conforme determinado pelo artigo 9º do mesmo decreto, visto que não será dado o tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP), pois, ao considerar as exigências da Lei Complementar nº 123/2006, com suas alterações - em especial os artigos 47 e 48, demonstrando o artigo 47 os objetivos do tratamento diferenciando e favorecido a ser dispensado nas compras públicas às ME/EPP, quais sejam a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito

municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, enquanto o artigo 48 estabelece regras para o cumprimento do artigo 47 e, em seus incisos I e II, traz a obrigatoriedade de realizar processos licitatório destinado exclusivamente às microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais); e de estabelecer cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte em certames para aquisição de bens de natureza divisível, respectivamente – evidencia-se que a contratação em questão apresenta valor que excede aos R$ 80 mil, além de apresentar a impossibilidade da divisão em cota de 25% em virtude da necessidade da prestação do serviço ser realizada apenas por um único fornecedor. Evidencia-se, portanto, que o objeto desta contratação será destinado em sua totalidade à ampla concorrência e, consequentemente, a impossibilidade de aplicação do Decreto Municipal 1.137/2024 por este ser destinado às contratações reservadas às MEE/EPP.

O prazo de entrega, implantação e pleno funcionamento deverá ser de no máximo 60 (sessenta) dias, tanto de hardware quanto de software, em perfeito uso, compatível com as necessidades da Secretaria, evitando atrasos e prejuízos para as atividades desenvolvidas.

4.1 ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

O dimensionamento da solução foi realizado pelo Departamento de Tecnologia da Informação, responsável pela segurança da informação do Município, bem como pela gestão dos ativos de TI, e está de acordo com as necessidades características do local, possibilitando o escalonamento das demandas.

Bem como, os quantitativos foram levantados baseados nos dados históricos extraídos da ferramenta atual e dimensionamento de equipamentos para atender as demandas da operação, os quantitativos estão divididos em dois grupos: Solução de Segurança de Rede - Tipo I 2026 e Banco de horas para suporte técnico avançado.

A quantidade de horas estimada foi definida com base em análise comparativa de atendimentos realizados em ambientes similares, considerando a média de 12 (doze) horas mensais, sendo totalizado 720 (setecentos e vinte) horas no período contratual.

Essa estimativa contempla atividades recorrentes e sob demanda, tais como revisão de políticas de segurança, atualização de assinaturas (vacinas), execução de testes de vulnerabilidade (PenTest), verificação e atualização de firmware, além de demais ações necessárias à adequada manutenção e segurança do ambiente, conforme a demanda efetiva do serviço.

Item	Descrição	Unid.	Quant.
1	Solução de Segurança de Rede - Tipo I 2026 Appliance integrado, contemplado hardware para Firewall NGFW e demais equipamentos, com gerenciamento integrado, contemplando licenças, softwares, hands-on na implantação e gerenciador de logs de segurança conforme especificações do Termo de Referência.	UN	2
2	Banco de horas para suporte técnico avançado	H	720

4.2 ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

A estimativa de valor do processo licitatório é de R$ 1.601.200,48 (um milhão, seiscentos e um mil, duzentos reais e quarenta e oito centavos) sendo definido com base na média dos orçamentos coletados.

A metodologia para definição do valor máximo resultou da análise crítica, optando-se pela média dos preços dentre os valores coletados nas pesquisas realizadas, desconsiderando os valores excessivos e/ou inexequíveis.

Foram realizadas buscas no sistema 'Banco de Preços', porém grande parte dos editais encontrados não puderam ser utilizados devido ao limite de tempo de 1 ano estabelecido no Decreto nº 722/2023 para este tipo de orçamento. Bem como, não obtendo resultados compatíveis com a caracterização específica do Firewall a ser contratado.

Os valores decorrentes dos certames realizados em 2021 e 2024, foram considerados como referência de mercado em razão da pertinência do objeto, que contemplou soluções de Segurança da Informação, manutenção e suporte técnico.

A referência mostra-se pertinente por decorrer de contratação pública destinada à mesma finalidade geral de proteção da infraestrutura de Tecnologia da Informação, devendo ser considerada em conjunto com as demais fontes utilizadas na formação do preço, de modo a assegurar maior consistência à estimativa da contratação. Considerando a continuidade da necessidade institucional de proteção da infraestrutura tecnológica e a evolução das soluções de segurança, observadas as atualizações tecnológicas ocorridas

A planilha de formação de preço e os orçamentos obtidos estão anexos ao processo.

Item	Código	Descrição	Unid.	Quant.	Valor unitário	Valor Total (R$)
1	71108	Solução de Segurança de Rede - Tipo I 2026	UN	2	R$ 678.596,24	R$ 1.357.192,48
2	71109	Banco de horas para suporte técnico avançado	H	720	R$ 338,90	R$ 244.008,00
					TOTAL	**R$ 1.601.200,48**

5 JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO

Para a contratação em questão não será feito o parcelamento do objeto em partes menores, visto que a contratação integral trará mais benefícios em termos de economicidade, eficiência e qualidade. Dessa forma, como justificativa é possível destacar a natureza do objeto que, para aquisição de um sistema de segurança de rede, se evidencia a interdependência dos componentes envolvidos que precisam funcionar de maneira integrada para garantir a proteção eficaz da rede de modo que a fragmentação desses componentes poderia comprometer a segurança e a eficiência do sistema.

Ademais, em relação à economicidade, destaca-se que a contratação de um único fornecedor para a totalidade do sistema permite a obtenção de descontos por volume e a redução de custos administrativos, resultando em uma economia significativa para a Administração Pública. Além da eficiência gerada pela coordenação centralizada da implementação e manutenção do sistema de segurança por um único fornecedor, o que garante uma execução mais rápida e eficiente, minimizando o tempo de inatividade da rede e evitando a necessidade de múltiplos contratos e gestões. Destaca-se, também, a qualidade, o qual assegura que todos os componentes do sistema de segurança sejam compatíveis e funcionem de acordo com um padrão uniforme de qualidade, evitando discrepâncias que poderiam ocorrer com a contratação de múltiplos fornecedores. Por fim, destaca-se que a centralização da responsabilidade em um único fornecedor reduz os riscos de falhas de comunicação e de coordenação, o que se garante uma execução mais segura e confiável dos serviços. Percebe-se, portanto, que o não parcelamento da contratação global para a aquisição de um sistema de segurança de rede é justificado para fins de atendimento aos princípios da economicidade, eficiência e qualidade, conforme estabelecido pela Lei nº 14.133/2021.

5.1 A contratação será global, por lotes de itens, ou por itens

A contratação será aferida pelo Valor Global do Lote Único.

6 PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Não há necessidade de adequação do ambiente para execução contratual. Pois, o Município dispõe de infraestrutura física compatível para instalação da solução, contemplando espaço adequado em rack, alimentação elétrica, arrefecimento, cabeamento e interfaces necessárias à implantação dos equipamentos, não sendo previstas adequações estruturais adicionais para a execução do objeto.

7 CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A solução de Firewall será integrada à infraestrutura tecnológica da Administração. Possui correlação com a contratação do sistema de videomonitoramento, atualmente em andamento, uma vez que ambas as soluções compõem a arquitetura de segurança da informação do Município. Contudo, a implantação e a operação do Firewall não dependem diretamente da conclusão dessa contratação, podendo ser executada utilizando a infraestrutura tecnológica já disponível.

8 DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se com esta contratação alcançar os seguintes resultados:

- Assegurar que os sistemas críticos da Prefeitura permaneçam operacionais e protegidos contra ataques de negação de serviço (DDoS) e invasões, minimizando o risco de interrupções que impactem o atendimento direto ao cidadão;
- Eliminar gargalos tecnológicos no núcleo da rede, permitindo o aproveitamento total da velocidade dos links de internet e comunicação de dados. O resultado será uma maior agilidade no acesso a sistemas, serviços de videoconferência e navegação web em geral, sem degradação de performance causada pela inspeção de segurança;
- Melhoria da segurança cibernética: A solução de firewall desempenhará um papel fundamental na proteção dos ativos digitais, dados sensíveis e sistemas críticos contra ameaças cibernéticas, como malware,

invasões e ataques de hackers. Isso garante a integridade, confidencialidade e disponibilidade das informações governamentais;

· Redução de riscos: A contratação visa reduzir os riscos associados a violações de segurança cibernética e incidentes que poderiam afetar a operação do governo municipal. Isso inclui a prevenção de vazamentos de dados, interrupções de serviços e outros eventos que possam comprometer a continuidade das operações municipais;

· Maior resiliência de rede: A solução de firewall e o suporte técnico contribuirão para aumentar a resiliência da rede, garantindo que a infraestrutura de TI municipal seja capaz de resistir a ameaças e eventos adversos, como ataques cibernéticos ou desastres naturais;

· Obter eficiência energética com um hardware que consome 50% menos energia que o atual, além de reduzir o custo de manutenção (TCO) ao unificar o licenciamento e suporte por um período de 60 meses, eliminando a necessidade de aditivos ou novas compras de licenças a curto prazo. Além da eficiência energética, possui dimensões reduzidas (compacto), otimizando o espaço físico no rack do Data Center e melhorando o fluxo de ar (arrefecimento) do ambiente;

· Fortalecer a camada de proteção de dados pessoais sob custódia do município, utilizando tecnologias de inspeção profunda e controle de aplicações para prevenir o vazamento de informações, em estrita observância à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD);

· Melhorar a capacidade de auditoria e resposta a incidentes através da integração nativa com as ferramentas de análise de logs já existentes, permitindo que a equipe de TI gere relatórios precisos sobre o uso da rede e identifique ameaças antes que elas se tornem incidentes reais.

· Garantir a operação segura e contínua do sistema de videomonitoramento, por meio do controle de acessos, segmentação de rede e gerenciamento do tráfego das câmeras, prevenindo acessos indevidos, indisponibilidade do sistema e exposição de dados.

9 POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

A execução da contratação poderá gerar resíduos decorrentes da instalação, manutenção e eventual substituição de componentes da solução, tais como cabos, peças, componentes eletrônicos, embalagens e materiais diversos. A futura Contratada será responsável pela segregação, acondicionamento e destinação ambientalmente adequada dos resíduos por ela gerados, observada a legislação ambiental aplicável.

Quando os materiais estiverem sujeitos à logística reversa, a Contratada deverá adotar o procedimento correspondente, mantendo os respectivos comprovantes de coleta, recebimento ou destinação final para apresentação à fiscalização, quando solicitado.

No caso de substituição de equipamentos, peças ou componentes integrantes do patrimônio municipal, estes não serão considerados resíduos de propriedade da Contratada. Deverão ser identificados e entregues à Contratante, que ficará responsável pela adoção dos procedimentos patrimoniais cabíveis, incluindo eventual reaproveitamento, recuperação, transferência, baixa ou descarte, conforme sua condição e as normas administrativas aplicáveis.

A Contratada não poderá descartar, retirar definitivamente ou dar outra destinação aos bens patrimoniais substituídos sem autorização expressa da Contratante.

Como medidas de prevenção e mitigação, a Contratada deverá:

- Realizar a segregação e o acondicionamento adequado dos resíduos gerados durante a execução do objeto;

- Promover a reutilização ou reciclagem dos materiais passíveis desses tratamentos, sempre que tecnicamente viável;

- Realizar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos eletroeletrônicos e demais materiais descartados, observando a legislação ambiental aplicável;

- Adotar logística reversa para equipamentos, componentes, embalagens ou materiais sujeitos a esse procedimento, quando aplicável;

- Evitar o descarte de equipamentos, componentes eletrônicos, cabos e demais materiais em locais inadequados;

- Priorizar, sempre que possível, a manutenção, recuperação e substituição individual de componentes, evitando o descarte prematuro de equipamentos;

- Observar práticas de eficiência energética na instalação e operação dos equipamentos, buscando reduzir o consumo de energia durante o ciclo de utilização da solução.

Considerando a natureza da contratação, os impactos ambientais previstos são pontuais, controláveis e passíveis de mitigação mediante o adequado gerenciamento dos resíduos e a adoção de práticas de sustentabilidade durante a implantação, manutenção e eventual substituição dos equipamentos, não se identificando, para a solução pretendida, impactos ambientais de elevada magnitude.

10 POSICIONAMENTO CONCLUSIVO E VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Este Estudo Técnico Preliminar evidencia que a contratação desta solução se mostra VIÁVEL tecnicamente e necessária. Considerando que se trata de “bens e serviços de tecnologia da informação”, e estes geralmente atendem a protocolos, métodos e técnicas pré-estabelecidos e conhecidos e a padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado, é possível afirmar que são “bens e serviços comuns”. Assim, a mesma pode ser realizada pela modalidade pregão, de acordo com inciso XLI do art. 6º da Lei 14.133/21. Dessa forma, RECOMENDAMOS o prosseguimento da pretensão contratual.

Equipe responsável pela elaboração

(assinatura eletrônica)
ANDRÉIA PAULA TADIOTTO
Técnico Desportivo I: Org. e Administração

(assinatura eletrônica)
FRANCIS RYAN PERIM PAES
Assistente em Tecnologia da Informação I

(assinatura eletrônica)
ROBSON JOSÉ VOZNIAKI
Diretor Depto Tecnologia da Informação

Aprovação

O presente Estudo Técnico Preliminar já assinado pelos responsáveis por sua elaboração, fica devidamente aprovado pela autoridade competente.

(assinatura eletrônica)
MARCELO DOUGLAS MARQUES
Secretário de Administração
Ordenador da despesa

Toledo, datado e assinado eletronicamente.

Documento assinado eletronicamente por **Andreia Paula Tadiotto**, **Técnico Desportivo I (Org. e Adm.)**, em 05/10/2026, às 12:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, Decreto Municipal nº 1.013, de 22 de dezembro de 2020 e Decreto Municipal nº 1.312, de 4 de novembro de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Robson José Vozniaki**, **Diretor(a) de Tecnologia da Informação**, em 05/10/2026, às 14:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, Decreto Municipal nº 1.013, de 22 de dezembro de 2020 e Decreto Municipal nº 1.312, de 4 de novembro de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Francis Ryan Perim Paes**, **Assistente em Tecnologia da Informação I**, em 05/10/2026, às 14:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, Decreto Municipal nº 1.013, de 22 de dezembro de 2020 e Decreto Municipal nº 1.312, de 4 de novembro de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Douglas Marques**, **Secretário(a) da Administração**, em 05/10/2026, às 14:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, Decreto Municipal nº 1.013, de 22 de dezembro de 2020 e Decreto Municipal nº 1.312, de 4 de novembro de 2024.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.toledo.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0266684** e o código CRC **4517557B**.

ANEXO 03
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº XX/2026

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)
Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica **nº XX/2026** acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE

NOME DA EMPRESA:	CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:
REPRESENTANTE e CARGO:	CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:
ENDEREÇO e TELEFONE:	AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA:

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)
Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o Termo de Referência.
PROPOSTA: R$ (Por extenso)

CONDIÇÕES GERAIS
A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PRAZO DE GARANTIA (SE HOUVER)
A garantia deverá ser da seguinte forma: para todos os **Lotes** de no mínimo _____, a contar do recebimento definitivo do objeto pela CONTRATANTE.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
De acordo com o especificado no Termo de Referência, deste Edital.
Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL
No mínimo 90 (noventa) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.

ANEXO 04
DECLARAÇÕES UNIFICADAS

PROPONENTE.....

ENDEREÇO:.....

CNPJ/MF: ..... FONE: (0xx.....)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório instaurado pela Prefeitura do Município de Toledo, que:

a) Não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

b) Estamos cientes e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

c) Não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal.

d) Não possuímos empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

e) Não possuímos pessoas em nosso quadro societário (contrato social, estatuto social), impedidas de contratar com o Município de Toledo-PR nos termos do artigo 130 da Lei Orgânica c/c com o artigo 14 da Lei 14.133/21 e PREJULGADO nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

f) Cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas.

g) Estamos sob o **regime de microempresa ou empresa de pequeno porte**, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. **SIM ( ) NÃO ( ).**

....., ... de ..... de 2026.

Assinatura e Identificação do Responsável Legal e da Empresa

RG/CPF:

ANEXO 05

DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO

1 – DA EMPRESA PROPONENTE:

Nome empresarial _____

Rua _____ nº _____

Bairro _____ CEP _____

Cidade _____ Estado _____

CNPJ nº _____

Conta Corrente nº _____ Agência _____ Banco _____

Inscrição Estadual nº _____ Inscrição Municipal/ISS (alvará) nº _____

Telefone _____ E-mail _____

Contador da empresa _____ Telefone _____

2 - DO REPRESENTANTE LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome _____

Função _____

Data de Nascimento _____

RG nº _____ Órgão emissor _____

CPF _____

Telefone _____ Celular _____

E-mail_____

Local e data: _____/_____/2026.

Assinatura e Identificação do
Responsável Legal e da Empresa

ANEXO 06
MINUTA DE CONTRATO Nº XXX/2026

Contrato de prestação de serviços, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE TOLEDO** e a empresa _____**,** na forma abaixo.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Raimundo Leonardi nº 1586, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.205.806/0001-88, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. MARIO CÉSAR COSTENARO**, residente e domiciliado nesta cidade, portador da CI/RG nº 13240795 SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 564.268.449-34, e .....

CONTRATADA: _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua _____ nº _____, Bairro _____, CEP: _____, na cidade de _____, Estado _____, inscrito no CNPJ/MF sob nº _____, Inscrição Estadual nº _____, Inscrição Municipal/ISS nº _____, neste ato representada pelo **Sr.** _____, residente e domiciliado a rua _____, na Cidade de _____, Estado do _____, portador da CI/RG nº _____ e do CPF/MF nº _____.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Segurança de Rede, Appliance integrado, contemplando hardware para Firewall Next Generation (NGFW) e demais equipamentos, com gerenciamento integrado, contemplando licenças, softwares, hands-on na implantação e gerenciador de logs de segurança, contemplando equipamentos e serviços de instalação, manutenção, atualização, monitoramento e suporte da plataforma ofertada pelo período de 60 (sessenta) meses, conforme especificações e quantidades para atender às necessidades da Secretaria da Administração do Município de Toledo, conforme a seguir:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID.	MARCA	VALOR POR ITEM	VALOR TOTAL
1							
2							

1.2. São documentos que vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. Termo de Referência (0266673);

1.2.2. Estudo Técnico Preliminar (0266684);

1.2.3. Edital da Licitação;

1.2.4. Proposta do contratado;

1.2.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados;

1.2.6. Legislações complementares.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente contrato está sendo firmado com fundamento na Lei nº 14.133/21, e de acordo com as conclusões do **Pregão Eletrônico n.º 92/2026**, aplicando-se ainda, os princípios inerentes aos contratos administrativos.

3. DO VALOR

3.1. O valor aprovado para o objeto é de **R$ ..... (.....)**, denominado valor contratual.

3.2. Os pagamentos decorrentes da aquisição dos objetos contratuais correrão através das seguintes dotações orçamentárias:

4. DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

4.1. O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) meses, contados da data de publicação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma do artigo nº 106, de acordo com as cláusulas e normas da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2. Condições e prazos de execução

4.2.1. O prazo de execução da contratação é de 60 (sessenta) meses, contados da data de publicação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nas seguintes condições:

4.2.1.1. A CONTRATADA deverá realizar a entrega, implantação e pleno funcionamento, tanto de hardware quanto de software, em perfeito uso, compatível com as necessidades da Secretaria no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de publicação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo solicitar, de forma devidamente justificada, a prorrogação do prazo para conclusão da implantação, a qual ficará sujeita à análise e aprovação da Administração.

4.2.1.2. A CONTRATADA deverá prestar suporte técnico durante todo período de execução do contrato.

4.3. Acordo de Nível de Serviço - SLA

4.3.1. Canais de abertura e resolução de chamados: Portal | Whatsapp | Telefone | E-mail (24x7 100% via telefone), sendo obrigatória a disponibilização de todos os canais.

4.3.2. Regime e horário de atendimento: Segunda a Sábado - 14x6 - 07h às 21h00

4.3.3. Banco de horas mensais: Limite máximo contratual é de 720 horas em todo o período de 60 meses, sob demanda.

4.3.4. Manutenção (RMA) do equipamento: Garantia do fornecedor e do Fabricante de 60 meses on-site, a partir da implantação e funcionamento.

4.3.5. Contatos autorizados a abrir chamados: Ilimitado

4.3.6. SLA para atendimento:

Severidade	Descrição	Início do Atendimento	Finalização do atendimento
Crítico	Quando há indisponibilidade de uso da solução.	1 hora	8 horas
Alto	Quando há falha, simultânea ou não, de uma ou mais funcionalidades que não cause indisponibilidade, mas apresente problemas de funcionamento e/ou performance da solução	8 horas	24 horas
Médio	Nível de severidade aplicado para instalação, configuração, atualização de versões e implementações de novas funcionalidades).	16 horas úteis	72 horas úteis
Baixo	Consultas técnicas, dúvidas ou solicitações de orientação que não envolvam indisponibilidade.	24 horas úteis	Conforme complexidade

4.4. Subcontratação: Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.5. Garantia da contratação: Não será exigida garantia contratual de execução, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

5. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

5.1. A avaliação da execução do objeto utilizará metodologia de Medição para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

a) não produzir os resultados acordados;

b) deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

c) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada

5.1.1. A aferição da execução contratual para fins de pagamento do item 71108 será da seguinte forma:

5.1.1.1. A CONTRATADA encaminhará à CONTRATANTE ao final da entrega, implantação e pleno funcionamento o Relatório de Implantação o qual deverá apresentar os serviços implantados.

5.1.1.2. O fiscal do contrato, será responsável por conferir o Relatório de Implantação, e proceder com a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, o qual atestará o aceite da solução para fins de pagamento.

5.1.1.3. O atraso ocorrido na implantação da solução acarretará desconto de 1% (um por cento) do valor do item por dia de atraso.

5.1.2. A aferição da execução contratual para fins de pagamento do item 71109 será da seguinte forma:

5.1.2.1. Atraso no início ou na solução do chamado acarretará desconto de 0,5% (meio por

cento) do valor do serviço por hora de atraso.

5.1.3. Os percentuais de desconto poderão ser acumulados, quando verificado, no mesmo período de medição, atrasos em chamados abertos.

5.1.4. O limite máximo de desconto aplicável é de 20% (vinte por cento). Ultrapassado esse limite, será instaurado processo administrativo para apuração de responsabilidades e eventual extinção contratual, sem prejuízo das demais penalidades previstas em lei, conforme interesse da administração.

5.1.5. O valor a ser pago a CONTRATADA será obtido pela aplicação dos descontos previstos no termo de referência sobre o valor do serviço realizado. O Cálculo seguirá a fórmula abaixo:

VTD = VSR – (VSR x % DA)

VTD: Valor Total Devido

VSR: Valor do Serviço Realizado

%DA: Porcentagem de Desconto Aplicável

5.2. Critérios De Recebimento.

5.2.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

5.2.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.2.3. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.2.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.2.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.2.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5.3. Da forma, condições e prazos de pagamento

5.3.1. O Pagamento dos itens será efetuado em até 10 dias após a emissão da nota fiscal, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.1.1. Para o produto nº 71108 - o pagamento será realizado em parcela única, após a entrega e instalação do(os) equipamento(os), através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.3.1.2. Para o produto nº 71109 – o pagamento será realizado após a prestação de serviço (horas de suporte técnico avançado), conforme demanda de utilização mês, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.3.3.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3.4. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX / 100) / 365

EM = I x N x VP, em que: I = índice de atualização financeira;

TX = percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = encargos moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da parcela em atraso.

5.3.5 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.3.6 Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.3.7 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.3.8. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.3.9. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal;

5.3.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.3.11. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual

período, a critério do CONTRATANTE.

5.3.12. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.3.13. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.3.14. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

5.3.15. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.3.16. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.3.17. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.3.18. O pagamento será condicionado ao atendimento ao disposto na IN nº 001/2023 SEFA, e IN n° 002/2025-SEFA (disponível no https://www.toledo.pr.gov.br/secretarias/secretaria_fazenda_captacao_recursos/fazenda

5.4. O fornecedor obriga-se a observar:

a) Deverá ser retido o Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), conforme a Instrução Normativa RFB n.º 1.234/2012, o Decreto Municipal n.º 891/2023 e a legislação vigente. Na hipótese de isenção ou imunidade, deverá ser apresentado o respectivo fundamento legal. O Comprovante de Retenção estará disponível no sistema eletrônico indicado pela Administração:

https://equiplano.toledo.pr.gov.br:7443/transparencia/pagamentosFornecedor

b) A Contratada deverá observar as Instruções Normativas expedidas pela Secretaria da Fazenda, disponíveis no sítio eletrônico oficial:

https://www.toledo.pr.gov.br/secretarias/secretaria_fazenda_captacao_recursos/fazenda

c) A programação de pagamento, o acompanhamento da liquidação da Nota Fiscal ou documento equivalente e o Relatório das retenções do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) estarão disponíveis nos links eletrônicos indicados.

EXTRATO MOVIMENTAÇÃO POR FORNECEDOR
http://equiplano.toledo.pr.gov.br:7474/transparencia/extratoFornecedor

PAGAMENTOS / RETENÇÕES POR FORNECEDOR

http://equiplano.toledo.pr.gov.br:7474/transparencia/pagamentosFornecedor

6. MATRIZ DE RISCO

6.1. Os possíveis riscos desta contratação encontram-se pormenorizados no Mapa de Risco (0266749), anexo do processo licitatório.

7. DO REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados, são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 15/06/2026.

7.2. Após o interregno de um ano, o reajuste deverá ser solicitado pelo contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice ICTI (Índice de Custos de Tecnologia da Informação), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.2.1. Os pedidos de reajuste serão registrados nos autos do processo licitatório e respondidos no prazo de até 30 (trinta) dias, admitida, desde que justificada, a prorrogação desse prazo (art. 146, Decreto Municipal 722/2023).

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

8.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

8.2. Sem prejuízo da garantia legal, a CONTRATADA deverá fornecer garantia contratual mínima de 05 (cinco) anos para os equipamentos, contados a partir do recebimento definitivo, abrangendo suporte, manutenção e substituição de peças defeituosas, sem ônus adicional para a Administração.

9. DA GESTÃO CONTRATUAL

9.1. Os critérios para gestão contratual encontram-se pormenorizados no Termo de Referência, anexo do processo licitatório.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. São obrigações do Contratante:

10.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

10.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

10.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

10.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

10.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

10.1.7. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

10.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

10.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.1.9.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

10.1.9.2. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/21.

10.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.3 A Contratante ficará responsável pela adoção dos procedimentos patrimoniais cabíveis, incluindo eventual reaproveitamento, recuperação, transferência, baixa ou descarte, conforme sua condição e as normas administrativas aplicáveis, no caso de substituição de equipamentos, peças ou componentes integrantes do patrimônio municipal.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações assim dispostas.

11.1.1. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

11.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

11.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

11.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

11.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo

Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.6. Quando não for possível a verificação da regularidade em Sistema de Cadastro de Fornecedores, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, *junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento,* os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

11.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

11.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

11.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

11.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

11.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

11.13. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

11.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

11.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.17. Atender ao Acordo de Nível de Serviço de acordo com especificações.

11.18. Registrar problemas e obstáculos identificados durante a execução dos serviços e informá-los, tempestivamente e formalmente, aos Fiscais de Contrato, bem como todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, visitas técnicas, treinamentos entre outros.

11.19. A CONTRATADA deverá realizar visitas periódicas quadrimestralmente, para acompanhamento do projeto resultante deste pleito licitatório.

11.20. Cumprir as exigências legais de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para

reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas;

11.21. Contratada será responsável pela segregação, acondicionamento e destinação ambientalmente adequada dos resíduos por ela gerados, observada a legislação ambiental aplicável, bem como quando os materiais estiverem sujeitos à logística reversa mantendo os respectivos comprovantes de coleta, recebimento ou destinação final para apresentação à fiscalização, quando solicitado.

11.22 No caso de substituição de equipamentos, peças ou componentes integrantes do patrimônio municipal, estes não serão considerados resíduos de propriedade da Contratada. Deverão ser identificados e entregues à Contratante, que ficará responsável pela adoção dos procedimentos patrimoniais cabíveis, conforme sua condição e as normas administrativas aplicáveis.

12. DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

12.1. As obrigações pertencentes à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais encontram-se pormenorizadas no Termo de Referência, anexo ao processo.

13. RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA

13.1. Nos termos da Lei Municipal nº. 2.119 de 18 de janeiro de 2013 e demais legislações pertinentes à corresponsabilidade dos agentes públicos envolvidos, firma o presente contrato, juntamente com o Senhor Prefeito Municipal, o Secretário da Administração obrigando-se ao cumprimento do contido no art. 3º e incisos da referida Lei Municipal relativo ao objeto deste contrato.

13.2. Fica designado para fiscalização e acompanhamento da execução do contrato o servidor Robson José Vozniaki e como suplente Francis Ryan Perim Paes.

13.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato;

b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Der causa à inexecução total do contrato;

d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou execução do contrato;

i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

14.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

14.2.2. Impedimento de licitar e contratar , quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do item 14.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

14.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do item 14.1, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

14.2.4. Multa:

14.2.4.1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

14.2.4.2.1. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

14.2.4.2. Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

14.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

14.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

14.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

14.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

14.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

14.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

14.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

14.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

14.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

15. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

15.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

15.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como consensualmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

15.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

15.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

15.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.3.3. Indenizações e multas.

16. CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

16.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, conforme Decreto Municipal nº 720, de 05 de outubro de 2015.

16.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Toledo/PR., com renúncia de qualquer outro, para dirimir as dúvidas ou questões decorrentes deste contrato.

17.2. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato para que surtam todos os efeitos legais.

Toledo, datado e assinado eletronicamente.

MARIO CÉSAR COSTENARO

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO/CONTRATANTE

SEC DE .....

CONTRATADA